



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 24/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

AUTUAÇÃO

Aos 02 de junho de 2016, nesta cidade e Comarca de Londrina,
autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

01
w



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI.21/2016-DAP

Londrina, 15 de fevereiro de 2016

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Encaminhamos em anexo o Termo de Referência para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Londrina, utilizada por servidores, parlamentares e visitantes.

Atenciosamente,

Marina Akemi Higuti

Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni

Gerente

Departamento de Administração Predial

02
N.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme segue:
 - 1.1 **Especificações:** água mineral, potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5.
 - 1.2 **Embalagem:** acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de envazamento, prazo de validade e peso.
 - 1.3 **Peso líquido:** no mínimo 1500 ml por unidade.
 - 1.4 **Validade mínima:** 4 meses a contar da data da entrega.
 - 1.5 **Quantidade total:** 27.600 unidades.
- 2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

- 3 Os produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência visam a manter o abastecimento da água mineral, utilizada por servidores e parlamentares, durante as atividades da Câmara Municipal de Londrina.
- 4 Fixou-se o índice de PH com base na disposição do Art. 39, §1º, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, o que não gera prejuízo à competitividade, tendo em vista que foram localizadas diversas marcas comercializadas com PH a 25 °C na faixa de 6,0 a 9,5.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 5
3.
- 7 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita pelo Departamento de Administração Predial, por e-mail ou fac-símile.
 - 8 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do envio da requisição por e-mail ou fac-símile, na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras e excepcionalmente às terças e quintas-feiras.
 - 8.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.
 - 8.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
 - 9 A CONTRATANTE, por meio da Administração Predial, receberá definitivamente o produto em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10 O pagamento do objeto desta contrato contratação será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 11 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - 11.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 11.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 11.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 11.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser

efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- 12 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13 A Contratada obriga-se a:
 - 13.1 Fornecer o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde;
 - 13.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
 - 13.3 Substituir as unidades que apresentarem substâncias estranhas ou impurezas em seu conteúdo, bem como as embalagens violadas, com rachaduras ou vazamentos;
 - 13.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 13.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos e sua regularidade perante os órgãos oficiais, em especial a cópia da Publicação no Diário Oficial da União ou do processo administrativo registrado junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que demonstre a aprovação da rotulagem da marca;
 - 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.7 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir as embalagens defeituosas por outras em perfeitas condições, bem como substituir a marca ofertada por outra de melhor qualidade, uma vez comprovada a contaminação da fonte ou sua irregularidade perante os órgãos oficiais.
 - 13.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
 - 13.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 14.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para tomar as medidas cabíveis.
 - 15.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 15.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Marina Akemi Higuti, matrícula nº 1795, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 16 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 16.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 16.2 Sempre que necessário, exigir do fornecedor documentos que comprovem a regularidade do produto perante os órgãos oficiais, especialmente a aprovação, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, da rotulagem da marca entregue à Câmara Municipal de Londrina, mediante apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União ou da cópia do processo administrativo perante o DNPM.

- 07
w.
- 16.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 16.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 16.5 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 17 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.
- 17.1 O Gestor do contrato avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Londrina, 25 de maio de 2016.



Marina Akemi Higuti

Departamento de Administração Predial

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 9.433, de 1º de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

Considerando a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Considerando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978;

Considerando o Decreto nº 79.367, de 9 de março de 1977, que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água;

Considerando o Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano; e

Considerando o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Portaria se aplica à água destinada ao consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria não se aplicarão à água mineral natural, à água natural e às águas adicionadas de sais, destinadas ao consumo humano após o envasamento, e a outras águas utilizadas como matéria-prima para elaboração de produtos, conforme Resolução (RDC) nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

Art. 4º Toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, está sujeita à vigilância da qualidade da água.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;

II - água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde;

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html

1/10

- III - padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos como parâmetro da qualidade da água para consumo humano, conforme definido nesta Portaria;
- IV - padrão organoléptico: conjunto de parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde;
- V - água tratada: água submetida a processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade;
- VI - sistema de abastecimento de água para consumo humano: instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;
- VII - solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
- VIII - solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;
- IX - rede de distribuição: parte do sistema de abastecimento formada por tubulações e seus acessórios, destinados a distribuir água potável, até as ligações prediais;
- X - ligações prediais: conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede de distribuição de água e o cavalete, este incluído;
- XI - cavalete: kit formado por tubos e conexões destinados à instalação do hidrômetro para realização da ligação de água;
- XII - interrupção: situação na qual o serviço de abastecimento de água é interrompido temporariamente, de forma programada ou emergencial, em razão da necessidade de se efetuar reparos, modificações ou melhorias no respectivo sistema;
- XIII - intermitência: é a interrupção do serviço de abastecimento de água, sistemática ou não, que se repete ao longo de determinado período, com duração igual ou superior a seis horas em cada ocorrência;
- XIV - integridade do sistema de distribuição: condição de operação e manutenção do sistema de distribuição (reservatório e rede) de água potável em que a qualidade da água produzida pelos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais;
- XV - controle da qualidade da água para consumo humano: conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição;
- XVI - vigilância da qualidade da água para consumo humano: conjunto de ações adotadas regularmente pela autoridade de saúde pública para verificar o atendimento a esta Portaria, considerados os aspectos socioambientais e a realidade local, para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde humana;
- XVII - garantia da qualidade: procedimento de controle da qualidade para monitorar a validade dos ensaios realizados;
- XVIII - coleta: ação de coletar nova amostra de água para consumo humano no ponto de coleta que apresentou alteração em algum parâmetro analítico; e
- XIX - passagem de fronteira terrestre: local para entrada ou saída internacional de viajantes, bagagens, cargas, contêineres, veículos rodoviários e encomendas postais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I Das Competências da União

Art. 6º Para os fins desta Portaria, as competências atribuídas à União serão exercidas pelo Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, conforme estabelecido nesta Seção.

Art. 7º Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS):

- I - promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água para consumo humano, em articulação com as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivos responsáveis pelo controle da qualidade da água;
- II - estabelecer ações especificadas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA);
- III - estabelecer as ações próprias dos laboratórios de saúde pública, especificadas na Seção V desta Portaria;
- IV - estabelecer diretrizes da vigilância da qualidade da água para consumo humano a serem implementadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitados os princípios do SUS;
- V - estabelecer prioridades, objetivos, metas e indicadores de vigilância da qualidade da água para consumo humano a serem pactuados na Comissão Intergestores Tripartite; e
- VI - executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma complementar à atuação dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) executar, diretamente ou mediante parcerias, incluída a contratação de prestadores de serviços, as ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano nos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas.

Art. 9º Compete à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) apoiar as ações de controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, em seu âmbito de atuação, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. Compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) exercer a vigilância da qualidade da água nas áreas de portos, aeroportos e passagens de fronteiras terrestres, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria, bem como diretrizes específicas pertinentes.

Seção II Das Competências dos Estados

Art. 11. Compete às Secretarias de Saúde dos Estados:

I - promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água;

II - desenvolver as ações especificadas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais;

III - desenvolver as ações inerentes aos laboratórios de saúde pública, especificadas na Seção V desta Portaria;

IV - implementar as diretrizes de vigilância da qualidade da água para consumo humano definidas no âmbito nacional;

V - estabelecer as prioridades, objetivos, metas e indicadores de vigilância da qualidade da água para consumo humano a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite;

VI - encaminhar aos responsáveis pelo abastecimento de água quaisquer informações referentes a investigações de surto relacionado à qualidade da água para consumo humano;

VII - realizar, em parceria com os Municípios em situações de surto de doença diarreica aguda ou outro agravo de transmissão fecal-oral, os seguintes procedimentos:

a) análise microbiológica completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de microorganismos;

b) análise para pesquisa de vírus e protozoários, no que couber, ou encaminhamento das amostras para laboratórios de referência nacional, quando as amostras clínicas forem confirmadas para esses agentes e os dados epidemiológicos apontarem a água como via de transmissão; e

c) envio das cepas de *Escherichia coli* aos laboratórios de referência nacional para identificação sorológica;

VIII - executar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma complementar à atuação dos Municípios, nos termos da regulamentação do SUS.

Seção III Das Competências dos Municípios

Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:

I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;

III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);

IV - manter articulação com as entidades de regulação quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência;

V - garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005;

VI - encaminhar ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano informações sobre surtos e agravos à saúde relacionados à qualidade da água para consumo humano;

VII - estabelecer mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água sobre os resultados das ações de controle realizadas;

VIII - executar as diretrizes de vigilância da qualidade da água para consumo humano definidas no âmbito nacional e estadual;

IX - realizar, em parceria com os Estados, nas situações de surto de doença diarreica aguda ou outro agravo de transmissão fecaloral, os seguintes procedimentos:

- a) análise microbiológica completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de microorganismos;
- b) análise para pesquisa de vírus e protozoários, quando for o caso, ou encaminhamento das amostras para laboratórios de referência nacional quando as amostras clínicas forem confirmadas para esses agentes e os dados epidemiológicos apontarem a água como via de transmissão; e
- c) envio das cepas de *Escherichia coli* aos laboratórios de referência nacional para identificação sorológica;
- X - cadastrar e autorizar o fornecimento de água tratada, por meio de solução alternativa coletiva, mediante avaliação e aprovação dos documentos exigidos no art. 14 desta Portaria.

Parágrafo único. A autoridade municipal de saúde pública não autorizará o fornecimento de água para consumo humano, por meio de solução alternativa coletiva, quando houver rede de distribuição de água, exceto em situação de emergência e intermitência.

Seção IV Do Responsável pelo Sistema ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

- I - exercer o controle da qualidade da água;
- II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;
- III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:
- a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;
- b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;
- d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e
- e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido nesta Portaria;
- IV - manter avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios:
- a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial;
- b) histórico das características das águas;
- c) características físicas do sistema;
- d) práticas operacionais; e
- e) na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou definidos em diretrizes vigentes no País;
- V - encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade;
- VI - fornecer à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitado;
- VII - monitorar a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelece o art. 40 desta Portaria;
- VIII - comunicar aos órgãos ambientais, aos gestores de recursos hídricos e ao órgão de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer alteração da qualidade da água no ponto de captação que comprometa a tratabilidade da água para consumo humano;
- IX - contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e das bacia(s) hidrográfica(s);
- X - proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor;
- XI - comunicar imediatamente à autoridade de saúde pública municipal e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de

água para consumo humano ou por não conformidade na qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas no art. 44 desta Portaria; e

XII - assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.

Art. 14. O responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento de água deve requerer, junto à autoridade municipal de saúde pública, autorização para o fornecimento de água tratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - nomeação do responsável técnico habilitado pela operação da solução alternativa coletiva;

II - outorga de uso, emitida por órgão competente, quando aplicável; e

III - laudo de análise dos parâmetros de qualidade da água previstos nesta Portaria.

Art. 15. Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador:

I - garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

II - manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

III - manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos nesta Portaria;

IV - assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e

V - garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

Art. 16. A água proveniente de solução alternativa coletiva ou individual, para fins de consumo humano, não poderá ser misturada com a água da rede de distribuição.

Seção V

Dos Laboratórios de Controle e Vigilância

Art. 17. Compete ao Ministério da Saúde:

I - habilitar os laboratórios de referência regional e nacional para operacionalização das análises de maior complexidade na vigilância da qualidade da água para consumo humano, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 70/SVS/MS, de 23 de dezembro de 2004;

II - estabelecer as diretrizes para operacionalização das atividades analíticas de vigilância da qualidade da água para consumo humano; e

III - definir os critérios e os procedimentos para adotar metodologias analíticas modificadas e não contempladas nas referências citadas no art. 22 desta Portaria.

Art. 18. Compete às Secretarias de Saúde dos Estados habilitar os laboratórios de referência regional e municipal para operacionalização das análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Art. 19. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios indicar, para as Secretarias de Saúde dos Estados, outros laboratórios de referência municipal para operacionalização das análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano, quando for o caso.

Art. 20. Compete aos responsáveis pelo fornecimento de água para consumo humano estruturar laboratórios próprios e, quando necessário, identificar outros para realização das análises dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 21. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Art. 22. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nesta Portaria devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

CAPÍTULO IV DAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AOS SISTEMAS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art. 23. Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com responsável técnico habilitado.

Art. 24. Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.

Parágrafo único. As águas provenientes de manancial superficial devem ser submetidas a processo de filtração.

Art. 25. A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada sempre com pressão positiva em toda sua extensão.

Art. 26. Compete ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água para consumo humano notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população, identificando períodos e locais, sempre que houver:

- I - situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens;
- II - interrupção, pressão negativa ou intermitência no sistema de abastecimento;
- III - necessidade de realizar operação programada na rede de distribuição, que possa submeter trechos a pressão negativa;
- IV - modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de abastecimento; e
- V - situações que possam oferecer risco à saúde.

CAPÍTULO V DO PADRÃO DE POTABILIDADE

Art. 27. A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo I e demais disposições desta Portaria.

§ 1º No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.

§ 2º Nos sistemas de distribuição, as novas amostras devem incluir no mínimo uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da recoleta.

§ 3º Para verificação do percentual mensal das amostras com resultados positivos de coliformes totais, as recoletas não devem ser consideradas no cálculo.

§ 4º O resultado negativo para coliformes totais das recoletas não anula o resultado originalmente positivo no cálculo dos percentuais de amostras com resultado positivo.

§ 5º Na proporção de amostras com resultado positivo admitidas mensalmente para coliformes totais no sistema de distribuição, expressa no Anexo I a esta Portaria, não são tolerados resultados positivos que ocorram em recoleta, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 6º Quando o padrão microbiológico estabelecido no Anexo I a esta Portaria for violado, os responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem informar à autoridade de saúde pública as medidas corretivas tomadas.

§ 7º Quando houver interpretação duvidosa nas reações típicas dos ensaios analíticos na determinação de coliformes totais e *Escherichia coli*, deve-se fazer a recoleta.

Art. 28. A determinação de bactérias heterotróficas deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede).

§ 1º A contagem de bactérias heterotróficas deve ser realizada em 20% (vinte por cento) das amostras mensais para análise de coliformes totais nos sistemas de distribuição (reservatório e rede).

§ 2º Na seleção dos locais para coleta de amostras devem ser priorizadas pontas de rede e locais que alberguem grupos populacionais de risco à saúde humana.

§ 3º Alterações bruscas ou acima do usual na contagem de bactérias heterotróficas devem ser investigadas para identificação de irregularidade e providências devem ser adotadas para o restabelecimento da integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede), recomendando-se que não se ultrapasse o limite de 500 UFC/mL.

Art. 29. Recomenda-se a inclusão de monitoramento de vírus entéricos no(s) ponto(s) de captação de água proveniente(s) de manancial(is) superficial(is) de abastecimento, com o objetivo de subsidiar estudos de avaliação de risco microbiológico.

Art. 30. Para a garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, deve ser atendido o padrão de turbidez expresso no Anexo II e devem ser observadas as demais exigências contidas nesta Portaria.

§ 1º Entre os 5% (cinco por cento) dos valores permitidos de turbidez superiores ao VMP estabelecido no Anexo II a esta Portaria, para água subterrânea com desinfecção, o limite máximo para qualquer amostra pontual deve ser de 5,0 uT, assegurado, simultaneamente, o atendimento ao VMP de 5,0 uT em toda a extensão do sistema de distribuição

(reservatório e rede).

§ 2º O valor máximo permitido de 0,5 uT para água filtrada por filtração rápida (tratamento completo ou filtração direta), assim como o valor máximo permitido de 1,0 uT para água filtrada por filtração lenta, estabelecidos no Anexo II desta Portaria, deverão ser atingidos conforme as metas progressivas definidas no Anexo III a esta Portaria.

§ 3º O atendimento do percentual de aceitação do limite de turbidez, expresso no Anexo II a esta Portaria, deve ser verificado mensalmente com base em amostras, preferencialmente no efluente individual de cada unidade de filtração, no mínimo diariamente para desinfecção ou filtração lenta e no mínimo a cada duas horas para filtração rápida.

Art. 31. Os sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água que utilizam mananciais superficiais devem realizar monitoramento mensal de *Escherichia coli* no(s) ponto(s) de captação de água.

§ 1º Quando for identificada média geométrica anual maior ou igual a 1.000 *Escherichia coli*/100mL deve-se realizar monitoramento de cistos de *Giardia spp.* e oocistos de *Cryptosporidium spp.* no(s) ponto(s) de captação de água.

§ 2º Quando a média aritmética da concentração de oocistos de *Cryptosporidium spp.* for maior ou igual a 3,0 oocistos/L no(s) ponto(s) de captação de água, recomenda-se a obtenção de efluente em filtração rápida com valor de turbidez menor ou igual a 0,3 uT em 95% (noventa e cinco por cento) das amostras mensais ou uso de processo de desinfecção que comprovadamente alcance a mesma eficiência de remoção de oocistos de *Cryptosporidium spp.*

§ 3º Entre os 5% (cinco por cento) das amostras que podem apresentar valores de turbidez superiores ao VMP estabelecido no § 2º do art. 30 desta Portaria, o limite máximo para qualquer amostra pontual deve ser menor ou igual a 1,0 uT, para filtração rápida e menor ou igual a 2,0 uT para filtração lenta.

§ 4º A concentração média de oocistos de *Cryptosporidium spp.* referida no § 2º deste artigo deve ser calculada considerando um número mínimo de 24 (vinte e quatro) amostras uniformemente coletadas ao longo de um período mínimo de um ano e máximo de dois anos.

Art. 32. No controle do processo de desinfecção da água por meio da cloração, cloraminação ou da aplicação de dióxido de cloro devem ser observados os tempos de contato e os valores de concentrações residuais de desinfetante na saída do tanque de contato expressos nos Anexos IV, V e VI a esta Portaria.

§ 1º Para aplicação dos Anexos IV, V e VI deve-se considerar a temperatura média mensal da água.

§ 2º No caso da desinfecção com o uso de ozônio, deve ser observado o produto concentração e tempo de contato (CT) de 0,16 mg.min/L para temperatura média da água igual a 15º C.

§ 3º Para valores de temperatura média da água diferentes de 15º C, deve-se proceder aos seguintes cálculos:

I - para valores de temperatura média abaixo de 15º C: duplicar o valor de CT a cada decréscimo de 10º C.

II - para valores de temperatura média acima de 15º C: dividir por dois o valor de CT a cada acréscimo de 10º C.

§ 4º No caso da desinfecção por radiação ultravioleta, deve ser observada a dose mínima de 1,5 mJ/cm² para 0,5 log de inativação de cisto de *Giardia spp.*

Art. 33. Os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por *Escherichia coli* devem realizar cloração da água mantendo o residual mínimo do sistema de distribuição (reservatório e rede), conforme as disposições contidas no art. 34 a esta Portaria.

§ 1º Quando o manancial subterrâneo apresentar contaminação por *Escherichia coli*, no controle do processo de desinfecção da água, devem ser observados os valores do produto de concentração residual de desinfetante na saída do tanque de contato e o tempo de contato expressos nos Anexos IV, V e VI a esta Portaria ou a dose mínima de radiação ultravioleta expressa no § 4º do art. 32 a esta Portaria.

§ 2º A avaliação da contaminação por *Escherichia coli* no manancial subterrâneo deve ser feita mediante coleta mensal de uma amostra de água em ponto anterior ao local de desinfecção.

§ 3º Na ausência de tanque de contato, a coleta de amostras de água para a verificação da presença/ausência de coliformes totais em sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de abastecimento de águas, supridas por manancial subterrâneo, deverá ser realizada em local à montante ao primeiro ponto de consumo.

Art. 34. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede).

Art. 35. No caso do uso de ozônio ou radiação ultravioleta como desinfetante, deverá ser adicionado cloro ou dióxido de cloro, de forma a manter residual mínimo no sistema de distribuição (reservatório e rede), de acordo com as disposições do art. 34 desta Portaria.

Art. 36. Para a utilização de outro agente desinfetante, além dos citados nesta Portaria, deve-se consultar o Ministério da Saúde, por intermédio da SVS/MS.

Art. 37. A água potável deve estar em conformidade com o padrão de substâncias químicas que representam risco à saúde e cianotoxinas, expressos nos Anexos VII e VIII e demais disposições desta Portaria.

§ 1º No caso de adição de flúor (fluoretação), os valores recomendados para concentração de íon fluoreto devem observar a Portaria nº 635/GM/MS, de 30 de janeiro de 1976, não podendo ultrapassar o VMP expresso na Tabela do

Anexo VII a esta Portaria.

§ 2º As concentrações de cianotoxinas referidas no Anexo VIII a esta Portaria devem representar as contribuições da fração intracelular e da fração extracelular na amostra analisada.

§ 3º Em complementação ao previsto no Anexo VIII a esta Portaria, quando for detectada a presença de gêneros potencialmente produtores de cilindrospermopsinas no monitoramento de cianobactérias previsto no § 1º do art. 40 desta Portaria, recomenda-se a análise dessas cianotoxinas, observando o valor máximo aceitável de 1,0 µg/L.

§ 4º Em complementação ao previsto no Anexo VIII a esta Portaria, quando for detectada a presença de gêneros de cianobactérias potencialmente produtores de anatoxina-a(s) no monitoramento de cianobactérias previsto no § 1º do art. 40 a esta Portaria, recomenda-se a análise da presença desta cianotoxina.

Art. 38. Os níveis de triagem que conferem potabilidade da água do ponto de vista radiológico são valores de concentração de atividade que não excedem 0,5 Bq/L para atividade alfa total e 1Bq/L para beta total.

Parágrafo único. Caso os níveis de triagem citados neste artigo sejam superados, deve ser realizada análise específica para os radionuclídeos presentes e o resultado deve ser comparado com os níveis de referência do Anexo IX desta Portaria.

Art. 39. A água potável deve estar em conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade expresso no Anexo X a esta Portaria.

§ 1º Recomenda-se que, no sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.

§ 2º Recomenda-se que o teor máximo de cloro residual livre em qualquer ponto do sistema de abastecimento seja de 2 mg/L.

§ 3º Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expresso nos Anexos VII, VIII, IX e X, eventuais ocorrências de resultados acima do VMP devem ser analisadas em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água e não de forma pontual.

§ 4º Para os parâmetros ferro e manganês são permitidos valores superiores ao VMPs estabelecidos no Anexo X desta Portaria, desde que sejam observados os seguintes critérios:

I - os elementos ferro e manganês estejam complexados com produtos químicos comprovadamente de baixo risco à saúde, conforme preconizado no art. 13 desta Portaria e nas normas da ABNT;

II - os VMPs dos demais parâmetros do padrão de potabilidade não sejam violados; e

III - as concentrações de ferro e manganês não ultrapassem 2,4 e 0,4 mg/L, respectivamente.

§ 5º O responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água deve encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios informações sobre os produtos químicos utilizados e a comprovação de baixo risco à saúde, conforme preconizado no art. 13 e nas normas da ABNT.

CAPÍTULO VI DOS PLANOS DE AMOSTRAGEM

Art. 40. Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco à saúde humana.

§ 1º Para minimizar os riscos de contaminação da água para consumo humano com cianotoxinas, deve ser realizado o monitoramento de cianobactérias, buscando-se identificar os diferentes gêneros, no ponto de captação do manancial superficial, de acordo com a Tabela do Anexo XI a esta Portaria, considerando, para efeito de alteração da frequência de monitoramento, o resultado da última amostragem.

§ 2º Em complementação ao monitoramento do Anexo XI a esta Portaria, recomenda-se a análise de clorofila-a no manancial, com frequência semanal, como indicador de potencial aumento da densidade de cianobactérias.

§ 3º Quando os resultados da análise prevista no § 2º deste artigo revelarem que a concentração de clorofila-a em duas semanas consecutivas tiver seu valor duplicado ou mais, deve-se proceder nova coleta de amostra para quantificação de cianobactérias no ponto de captação do manancial, para reavaliação da frequência de amostragem de cianobactérias.

§ 4º Quanto a densidade de cianobactérias exceder 20.000 células/ml, deve-se realizar análise de cianotoxinas na água do manancial, no ponto de captação, com frequência semanal.

§ 5º Quando as concentrações de cianotoxinas no manancial forem menores que seus respectivos VMPs para água tratada, será dispensada análise de cianotoxinas na saída do tratamento de que trata o Anexo XII a esta Portaria.

§ 6º Em função dos riscos à saúde associados às cianotoxinas, é vedado o uso de algicidas para o controle do crescimento de microalgas e cianobactérias no manancial de abastecimento ou qualquer intervenção que provoque a lise das células.

§ 7º As autoridades ambientais e de recursos hídricos definirão a regulamentação das excepcionalidades sobre o uso de algicidas nos cursos d'água superficiais.

Art. 41. Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano devem elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema e solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV.

§ 1º A amostragem deve obedecer aos seguintes requisitos:

I - distribuição uniforme das coletas ao longo do período; e

II - representatividade dos pontos de coleta no sistema de distribuição (reservatórios e rede), combinando critérios de abrangência espacial e pontos estratégicos, entendidos como:

a) aqueles próximos a grande circulação de pessoas: terminais rodoviários, terminais ferroviários entre outros;

b) edifícios que alberguem grupos populacionais de risco, tais como hospitais, creches e asilos;

c) aqueles localizados em trechos vulneráveis do sistema de distribuição como pontas de rede, pontos de queda de pressão, locais afetados por manobras, sujeitos à intermitência de abastecimento, reservatórios, entre outros; e

d) locais com sistemáticas notificações de agravos à saúde tendo como possíveis causas os agentes de veiculação hídrica.

§ 2º No número mínimo de amostras coletadas na rede de distribuição, previsto no Anexo XII, não se incluem as amostras extras (recoletas).

§ 3º Em todas as amostras coletadas para análises microbiológicas, deve ser efetuada medição de turbidez e de cloro residual livre ou de outro composto residual ativo, caso o agente desinfetante utilizado não seja o cloro.

§ 4º Quando detectada a presença de cianotoxinas na água tratada, na saída do tratamento, será obrigatória a comunicação imediata às clínicas de hemodiálise e às indústrias de injetáveis.

§ 5º O plano de amostragem para os parâmetros de agrotóxicos deverá considerar a avaliação dos seus usos na bacia hidrográfica do manancial de contribuição, bem como a sazonalidade das culturas.

§ 6º Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expressos nos Anexos VII, VIII, IX e X a esta Portaria, a detecção de eventuais ocorrências de resultados acima do VMP devem ser analisadas em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água.

§ 7º Para populações residentes em áreas indígenas, populações tradicionais, dentre outras, o plano de amostragem para o controle da qualidade da água deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes específicas aplicáveis a cada situação.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 42. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, aos responsáveis pela operação dos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água que não observarem as determinações constantes desta Portaria, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 43. Cabe ao Ministério da Saúde, por intermédio da SVS/MS, e às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, ou órgãos equivalentes, assegurar o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, o responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água e as autoridades de saúde pública devem, em conjunto, elaborar um plano de ação e tomar as medidas cabíveis, incluindo a eficaz comunicação à população, sem prejuízo das providências imediatas para a correção da anormalidade.

Art. 45. É facultado ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água solicitar à autoridade de saúde pública a alteração na frequência mínima de amostragem de parâmetros estabelecidos nesta Portaria, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Uma vez formulada a solicitação prevista no caput deste artigo, a autoridade de saúde pública decidirá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com base em análise fundamentada no histórico mínimo de dois anos do controle da qualidade da água, considerando os respectivos planos de amostragens e de avaliação de riscos à saúde, da zona de captação e do sistema de distribuição.

Art. 46. Verificadas características desconformes com o padrão de potabilidade da água ou de outros fatores de risco à saúde, conforme relatório técnico, a autoridade de saúde pública competente determinará ao responsável pela operação do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano que:

I - amplie o número mínimo de amostras;

II - aumente a frequência de amostragem; e

III - realize análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 47. Constatada a inexistência de setor responsável pela qualidade da água na Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os deveres e responsabilidades previstos, respectivamente, nos arts. 11

e 12 desta Portaria serão cumpridos pelo órgão equivalente.

Art. 48. O Ministério da Saúde promoverá, por intermédio da SVS/MS, a revisão desta Portaria no prazo de 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os órgãos governamentais e não governamentais, de reconhecida capacidade técnica nos setores objeto desta regulamentação, poderão requerer a revisão desta Portaria, mediante solicitação justificada, sujeita a análise técnica da SVS/MS.

Art. 49. Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que os órgãos e entidades sujeitos à aplicação desta Portaria promovam as adequações necessárias ao seu cumprimento, no que se refere ao monitoramento dos parâmetros gosto e odor, saxitoxina, cistos de *Giardia spp.* e oocistos de *Cryptosporidium spp.*

§ 1º Para o atendimento ao valor máximo permitido de 0,5 uT para filtração rápida (tratamento completo ou filtração direta), fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para cumprimento, contados da data de publicação desta Portaria, mediante o cumprimento das etapas previstas no § 2º do art. 30 desta Portaria.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que os laboratórios referidos no art. 21 desta Portaria promovam as adequações necessárias para a implantação do sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

§ 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que os órgãos e entidades sujeitos à aplicação desta Portaria promovam as adequações necessárias no que se refere ao monitoramento dos parâmetros que compõem o padrão de radioatividade expresso no Anexo VIII a esta Portaria.

Art. 50. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 51. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Fica revogada a Portaria nº 518/GM/MS, de 25 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 26 seguinte, página 266.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Resíduo de evaporação a 180 °C. Calculado 51,67 mg/L

José Gregório

Fonte José Gregório

Local da fonte: Acesso Eng. Horácio F. Pyles, Km 1, Distrito Industrial, Bauru - SP

Classificação: Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na fonte

Características Físico-Químicas na Fonte:

pH a 25 °C: 8,59

Temperatura da água na fonte: 27,6 °C

Condutividade elétrica a 25 °C: 120 µS/cm

Resíduo de evaporação a 180 °C. Calculado 51,67 mg/L

Ijuí Cristal

Características Físico-Químicas

Parâmetros analisados: ...

Condutividade elétrica: ...

7/10
2014

pH a 25 °C: 9,58
Temperatura da Água na fonte: 20,1 °C
Condutividade elétrica a 25 °C: 459 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C: Calculado 289,49 mg/l.

Fonte Monte São

Local da fonte: Rua Monte São, s/n°, Vila Albuquerque, Campo Grande, MS

Classificação: Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na fonte

Características Físico-Químicas na Fonte:

pH a 25 °C: 6,49
Temperatura da Água na fonte: 25,8 °C
Condutividade elétrica a 25 °C: 181,7 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C: Calculado 152,96 mg/l.

7/10/2014 10:00:00 AM

07/10/2014 10:00:00 AM

07/10/2014 10:00:00 AM

Handwritten signature

20
W.

Água Mineral Natural

PRATA®

DESDE 1876

Tweeter 8+1

Curtir 14 mil

0

Produtos



Pet Leve 1,5 L



Composição Química(mg/L)

Bário	0,002	Na	1,65
Cálcio	10,20	Sulfato	2,50
Estroncio	0,030	Ftoreto	0,28
Magnésio	4,666	Fosfato	0,58
Potássio	3,253	Clorato	0,72
Sódio	2,332	Bicarbonato	57,10

Descrição

Classificação: Água Mineral: Fluor etnd., radioativa na Fonte.
 Características Físico-Químicas: pH a 25°C: 6,31; Temperatura na Fonte 22,0°C; Condutividade elétrica a 25°C: 29,3µs/cm;
 Resíduo de Evaporação a 180°C, calculado: 62,62mg/L;
 Radioatividade na Fonte a 20°C a 760mmHg: 13,55maches.

Últimos Posts

Siga e Compartilhe

Acabe com a sede!

Fale Conosco

Onde estamos

Empresa do Conglomerado Alfa

Trabalhe Conosco | Pesquisa de Opinião | Nota Fiscal Eletrônica

Internet Estratégica | Agência Sawi

- [Início](#)
- [Fale Conosco](#)

Serra da Graciosa – Água Mineral

- [Quem Somos](#)
- [Produtos](#)
- [Qualidade](#)
- [Onde Comprar](#)
- [Responsabilidade Social](#)
- [Blog](#)

ÁGUA DE QUALIDADE



A qualidade de nossa água tem reconhecimento internacional. Listada como uma das mais puras águas do mundo no site finewaters.com do celebrado autor e especialista Michael Mascha, que durante anos viajou a analisou as melhores águas do mundo e encontrou em nosso produto o frescor e pureza muito difíceis de serem encontrados nos dias atuais.

FONTE: MORRO GRANDE

Composição Química (mg/l)

Bicarbonato:	96,28	Sódio:	9,501
Cálcio:	16,23	Cloreto:	3,58
Sulfato:	2,60	Estrôncio:	0,121
Magnésio:	5,768	Lítio:	0,005
Brometo:	0,04	Fosfato:	0,10
Potássio:	2,181	Fluoreto:	0,28
Nitrato:	0,42	Bário:	0,012

Características Físico-Químicas

pH a 25°	7,33
Temperatura da água na fonte:	23,2°C
Condutividade a 25°C	200 µS/cm
Resíduo de Evaporação a 10°C (calculado)	137,0 mg/l
Radioatividade na fonte a 20° C e 760 mmHg	6,90 maches

Matriz

20
47

Rio dos Patos Km 32 - Morro Grande

Fone/Fax: (41) 3415-1102

CEP 83.350-000 - Morretes - PR

Filial

R. Anibal Goulart Maia Filho, 493 - Bairro Alto

Fone/Fax: (41) 3366-1677

CEP 82.820-480 - Curitiba - PR

Newsletter

Cadastre-se e receba nossos informativos:

Copyright @ 2012 Serra da Graciosa

Web Clint

- [Twitter](#)
- [Facebook](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI.54/2016-DAP

Londrina, 6 de maio de 2016

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Encaminhamos em anexo a primeira folha do Termo de Referência para aquisição de água mineral, atualizada, para a Câmara Municipal de Londrina. Informamos que o saldo atual é de 925 fardos, ou 5.550 garrafas. O consumo é de mais ou menos 2.000 garrafas por mês. O término do contrato é em 7/9/16.

Atenciosamente,

Marina Akemi Higuti

Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni

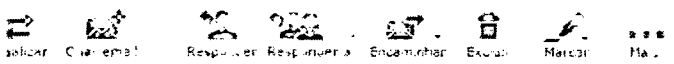
Gerente

Departamento de Administração Predial

23
N.

Ofício

Destinatário	Endereço	email	A/C	Telefone
ÁGUA LEVE E PURA	R Cambará, 355, Londrina/PR	contato@aguavevapura.com.br		3323-0086
ÁGUA FRESCA / BUENO E CASA GRANDE	R Deputado Nilson Rivas, 523, Londrina/PR	matasedelondrina@hotmail.com	Cláudia	3329-7227 /
JC HAURA	Rua Ártico, 158, Londrina/PR	lilianduarteaura@hotmail.com	Lilian	3345-1046
PAPALEGUAS	R Rio Grande do Norte, 61, Londrina/PR	comercial@distribuidorapapaleguas.com.br	Érica	3339-3001
ÁGUAS E CIA	Rua João XXIII, 557, Londrina/PR	valeria@aguasecia.com.br	Valéria /	3327-7301 /
D MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	Rua Luiz Carlos Zani, 3315, Ibiporã/ PR	orcamentos@dmille.com.br	Guto/Nelson	(43) 3258-1806
GIMENEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Rua Gumercindo Souza, 19, Londrina/PR	rodomg@gmail.com	Rodolfo	(43) 3325-0316 / 8401-2711



- Caixa de entrada (2)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- COTAÇÕES PRONTAS
- Enviados
- Excluídos
- Rascunho

Assunto	Para	Data	Tama...
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	rodong@gmail.com	Hoje 16:40	0,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	orcamentos@dmille.com.br	Hoje 16:39	3,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	valeria@aguasecia.com.br	Hoje 16:38	3,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	comercial@distribuidorapapaleg...	Hoje 16:38	3,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	lilianduarteahura@hotmail.com	Hoje 16:37	3,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	robertuaguamineral@hotmail.com	Hoje 16:37	3,0 MB
Solicitação de Orçamento - Água Mineral	contato@agualevepura.com.br	Hoje 16:36	3,0 MB
Publicação de Aviso de Licitação	publicidade@folhadelondrina.co...	Hoje 15:13	702 KB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	pneucar@pneucar.com.br	Seg. 15:33	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	casafdoleo@sercomtel.com.br	Seg. 15:32	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	serta_servauto@sercomtel.com.br	Seg. 15:32	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	injenovas@sercomtel.com.br	Seg. 15:32	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	CONTATO@VANZOAUTOCENTER	Seg. 15:31	2,6 MB
Decisão do Recurso PP 05/2016 - Câmara Municipal de Londrina	setechne@CONTATO@VANZOAUTOCENTER.COM.BR		4,7 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	jkautovidrosecessorios@hotmail...	Qui. 16:06	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	autovidros.sport@hotmail.com	Qui. 16:05	3,6 MB
Solicitação de Orçamento - Manutenção de automóveis	Internet@Guapprepneus.Com.Br	Qui. 16:05	3,6 MB

Mensagens 1 - 50 de 518

Solicitação de Orçamento - Água Mineral

Para rodong@gmail.com Data Hoje 16:40

Prezados,

Solicitamos orçamento para aquisição de água mineral, conforme Termo de Referência anexo. Desde logo, muito obrigado!

...

Felipe Werlang Paim
 Dep. Suprimentos e Patrimônio
 (43) 3374-1265

ANEXO I.pdf

Handwritten signature or mark.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31.290,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de agosto de 2015, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.470.266.5 e inscrito no CPF nº 644.923.389-34;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, conforme Relatório Final de Licitação homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina,

Resolve registrar os preços para a eventual aquisição de água mineral, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa **GIMENEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.796.160/0001-02 com sede na Rua Rio Grande do Norte, 61, Centro, CEP nº. 86.026.490, no Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **Rodolfo Morilha Gimenez**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6067404-3 e CPF nº 879.506.269-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrição, quantidade e preços abaixo relacionados:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	21.000 unidades (garrafas)	R\$ 1,49	R\$ 31.290,00

- 2 Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado em Ata.

- 5.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do abastecimento.
- 5.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos do mês anterior, devendo a Contratada nela informar as datas e os valores de cada



28
w.

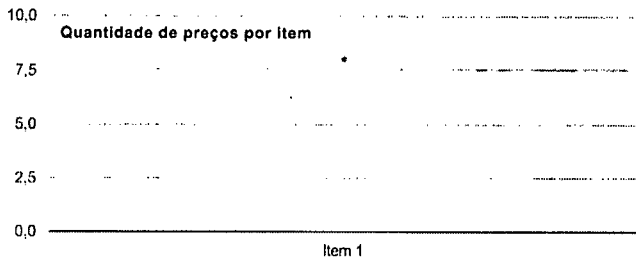
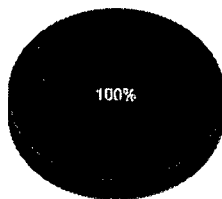
Relatório de Cotação: Cotação Rápida 219

Pesquisa concluída no dia 31/05/2016 17:54:22 (IP: 189.14.60.163)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	VALOR UNIT. (OUTROS ENTES PÚBLICOS)	QUANTIDADE	TOTAL																															
1) AGUA MINERAL	8	R\$ 3,08	R\$ 1,75	1 Unidade	R\$ 2,19																															
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="width:15%">Preço ComprasNet</td> <td style="width:45%">Órgão Público</td> <td style="width:15%">Identificação</td> <td style="width:15%">Data Licitação</td> <td style="width:10%">Preço</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 10º Batalhão de Engenharia de Construção</td> <td>Nº Pregão:122016 UASG:160447</td> <td>09/05/2016</td> <td>R\$ 3,08</td> </tr> <tr> <td colspan="6"> </td> </tr> <tr> <td>Preço Público</td> <td>Órgão Público</td> <td>Identificação</td> <td>Data Licitação</td> <td>Preço</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL / (1) FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL</td> <td>Nº Licitação:611742</td> <td>09/12/2015</td> <td>R\$ 1,68</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ / (2) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ</td> <td>Nº Licitação:618806</td> <td>29/02/2016</td> <td>R\$ 1,82</td> </tr> </table>						Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão:122016 UASG:160447	09/05/2016	R\$ 3,08							Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL / (1) FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL	Nº Licitação:611742	09/12/2015	R\$ 1,68	2	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ / (2) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Nº Licitação:618806	29/02/2016	R\$ 1,82
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																																
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão:122016 UASG:160447	09/05/2016	R\$ 3,08																																
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																																
1	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL / (1) FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL	Nº Licitação:611742	09/12/2015	R\$ 1,68																																
2	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ / (2) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Nº Licitação:618806	29/02/2016	R\$ 1,82																																
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,19																																
Valor Global:					R\$ 2,19																															

Valor do item em relação ao total

● 1) AGUA MINERAL



Detalhamento dos Itens

Item 1: AGUA MINERAL		R\$ 2,19
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	909276 - AGUA MINERAL 1,5 LITROS	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,08



D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água mineral, potável, sem gás, com PH a 25°C entre 6,0 e 9,5. Acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de envazamento, prazo de validade e peso, com no mínimo 1500 ml por unidade. Prazo de validade de 4 meses a contar da data de entrega.	D'fonte	2760 0	2,50	69.000,00
					69.000,00

RAZÃO SOCIAL: D' MILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4.095 - PQ INDL V

CIDADE: IBIPORÃ-PR - CEP: 86200-000

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - INSC. ESTADUAL: 90524592-97

PESSOA DE CONTATO/FONE: GUTO / NELSON - (43) 3258-1806

EMAIL PARA PEDIDOS: carlos-rossato@uol.com.br

EMAIL PARA ORÇAMENTOS: orcamentos@dmille.com.br

***Orçamentos serão realizados aos Sábados.**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA

**CONHEÇA NOSSA EMPRESA E NOSSOS PRODUTOS,
LIGUE-NOS E AGENDE UMA VISITA!**

IBIPORÃ-PR, 31 DE MAIO DE 2016.

NELSON JUNIOR ROSSATO
CPF 024.007.639-76

12148000/0001-12

**D'MILLE IND. E COM. DE
PROD. ALIMENT. LTDA**

Rua Luiz Carlos Zani, 4.095
Pq. Indl V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

Assunto **Res: Solicitação de Orçamento - Água Mineral**
De Orçamentos Dmille Alimentos <orcamentos@dmille.com.br>
Para <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 31.05.2016 04:00
Prioridade Normal

Webmail - CML

- Água Mineral 1500 ml.pdf (~422 KB)

BA285063-5BCE-11D4-AF8D-0050DAC67E11 F6CFA68B-3ABC-495E-9288-5581502826B7 repeat #eff3f7
left 0px ANIM3D00-NONE-0000-0000-000000000000 0 ANIM3D00-NONE-0000-0000-000000000000 1
6486DDE0-3EFD-11D4-BA3D-0050DAC68030 0 6486DDE0-3EFD-11D4-BA3D-0050DAC68030 1
C3C52140-4147-11D4-BA3D-0050DAC68030 0 X-ASN,X-ASH,X-AN,X-AP,X-AD ;

Olá Felipe

Conforme solicitado, segue o orçamento solicitado para ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO.

Obrigado

*****FAVOR NOS INFORMAR OU NOS ENVIAR QUANDO ESTIVER PUBLICADO O REFERIDO EDITAL*****

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.
NELSON JUNIOR ROSSATO
CRCPR 065728/O-0
D´mille Alimentos
D´mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP
CNPJ 12.148.000/0001-12 - Insc. Estadual 905.24592-97
R Luiz Carlos Zani, 4.095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR
www.dmille.com.br
(43) 3258-1806
(43) 9117-9371
-----Mensagem original-----

De: Felipe
Data: Thursday, May 26, 2016 00:10:00
Para: orcamentos@dmille.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Água Mineral

Prezados,

Solicitamos orçamento para aquisição de água mineral, conforme Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--

Felipe Werlang Paim

Nome Fantasia: ARMAZÉNS DAS ÁGUAS

Razão Social: C. GOMES E F. LIMA LTDA-ME

CNPJ: 22.745.465/0001-04

IE:90697546-75

RUA: Avenida Europa, N° 845

Fone: 43 3329 7227/ 43 3341 2828

Email: matasedelondrina@hotmail.com

ORÇAMENTO -- 02/06/2016

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Água Mineral potável sem gás, com PH a 25°C entre 6,0 e 9,5. Fardos com 6 garrafas de 1500ml.	Safira	4.600	R\$ 10,50	R\$ 48.300

22.745.465/0001-04


90697546-75

C. GOMES E F. LIMA LTDA.

RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 523

JD. BANCÁRIOS - CEP 86062-090

LONDRINA - PR


Sócios Administrativos
Félix Barbosa/Claudia Hishinuma

Londrina, 02 de Junho de 2016.

32
w

GIMENEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ 05.796.160/0001-02 – Insc. Est. 902.87435-61

Rua Rio Grande do Norte, 61- Cep. 86.026-490 - Londrina Pr

Fone: (43) 3325-0316 - Cel. (43) 8401-2711

Londrina, 02 de junho de 2016.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

LONDRINA - PARANÁ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Item	Qtd	Produto	Vl Unit	Vl Total
1	27.600	Água Mineral, em embalagens descartáveis, contendo 1500 ml; Classificação mineral: Água mineral Fluoretada; Marca: Cristal Premium, contendo tampa e rótulos conforme normas da Anvisa e DNPM,	1,95	53.820,00

Valores fixos, em real, contendo impostos, fretes e demais encargos

Prazo de entrega: 48 horas

Validade da Proposta: 60 dias

Estamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Rodolfo M Gimenez - Dep Comercial

comercial@distribuidorapapaleguas.com.br

(43) 8401-2711

(43) 3339-3001

.....
Distribuidora de Água Mineral

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Água Mineral**
De Rodolfo Gimenez <comercial@distribuidorapapaleguas.com.br>
Para Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 02.06.2016 16:30

Webmail - CML

-
- Câmara 2016 06 02 Pesquisa de mercado CML.pdf (~211 KB)

Segue a cotação,
Muuuito obrigado;
Abraço
Rodolfo

Papa Léguas Distribuidora de Águas Minerais
Rodolfo M Gimenez
comercial@distribuidorapapaleguas.com.br
(43) 3339-3001
(43) 8401-2711

Em 25 de maio de 2016 16:40, Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos orçamento para aquisição de água mineral, conforme Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--

Felipe Werlang Paim
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 173/2016 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo para licitação de água mineral

Londrina, 02 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos os preços levantados no mercado para licitação de água mineral, para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual, conforme abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	PREÇO MÉDIO
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,49 un	R\$ 3,08 un	R\$ 1,68 un	R\$ 1,82	R\$ 2,50	R\$ 1,75	R\$ 1,95	R\$ 1,86
Valor Máximo da Licitação (27.600 unidades):								R\$ 51.336,00

A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 27/2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
B – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO – COMANDO MILITAR DO 10º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (BANCO DE PREÇOS)
C – FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAUPU-BRASIL (BANCO DE PREÇOS)
D – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ (BANCO DE PREÇOS)
E – COTAÇÃO D MILLE
F – COTAÇÃO ARMAZÉM DAS ÁGUAS
G – COTAÇÃO GIMENEZ ATACADISTA

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

34
w.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

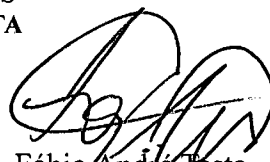
FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para licitação de água mineral o valor da média de mercado, conforme exposto abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	PREÇO MÉDIO
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,49 un	R\$ 3,08 un	R\$ 1,68 un	R\$ 1,82 un	R\$ 2,50	R\$ 1,75	R\$ 1,95	R\$ 1,86
Valor Máximo da Licitação (27.600 unidades):								R\$ 51.336,00

2

- A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 27/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
B - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO -
COMANDO MILITAR DO 10º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (BANCO DE PREÇOS)
C - FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAUPU-BRASIL (BANCO DE PREÇOS)
D - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ (BANCO DE PREÇOS)
E - COTAÇÃO D MILLE
F - COTAÇÃO ARMAZÉM DAS ÁGUAS
G - COTAÇÃO GIMENEZ ATACADISTA


Fábio André Testa
Presidente

Londrina, 06 de junho de 2016.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

36
N.

Requisição N°:

2410/ 2016

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Diretoria Geral
Aquisição de: Outros
Especificação: Aquisição de 27.600 unidades de garrafas de água mineral (1,5 L) para o período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência elaborado pela Administração Predial.
Justificativa: Para manter o abastecimento de água aos servidores e parlamentares da Casa, conforme justificativa do Termo de Referência elaborado pela Administração Predial.

Em: 02/06/2016

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor: 0,00	Valor: 0,00	Valor: 0,00
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs: Preço máximo Unitário R\$ 1,86 e preço máximo total R\$ 51.336,00, para o total de 27.600 unidades. Objeto a ser licitado.

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	220.574,21
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	23,79
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	40.529,24
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	
*Saldo Previsto na LDO?	Qtde.: Valor:

Obs:

Fun nacional programática: 01.010.01.031.0001.2001

Natureza da despesa: 3390.300712 - gêneros alimentícios para copa e cantina.

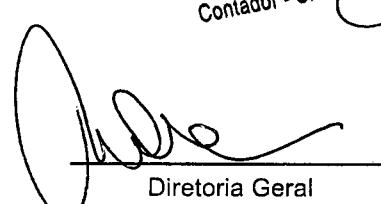
Em:

Hermes de Faria Barbeto
Departamento Financeiro
Contador - CRC/PR 041980/O-5

Despesa Autorizada: SIM

Em: 06/06/2016

Obs:



Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº. xx/2016

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, **exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados**, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, objeto da Requisição 2410/2016, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 51.336,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delatre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 047/2015, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 24/06/2016, às 9 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	23

2
37

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, obedecendo-se aos seguintes limites:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$ 1,86	R\$ 51.336,00

- 2 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura ou da publicação, conforme nela disciplinado.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

- 4.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 5 É vedada a participação nesta licitação de:
- 5.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 5.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
- 5.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6 Empresas que tenham como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR;
- 5.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
- 5.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 6.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 6.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 6.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 6.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III deste Edital);
- 6.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 6.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

2
38

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 7 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 8 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 10 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 11 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 12 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 12.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 12.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 13 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes à habilitação.
- 14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 14.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

- 14.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 15.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 15.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 15.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 15.3 Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.
- 15.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá apresentar:
- 16.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 16.2 O preço da unidade de medida e o valor total em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), incluindo no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

- 17.3 Obrigação de fornecimento dos produtos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 20 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 21 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 22 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 23 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 23.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 23.2 Em caso de empate nas propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 25 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 27 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 28 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 29 Será desclassificada a proposta final que:
- 29.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 29.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 29.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 29.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 29.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 30 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 31 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 32 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 33 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 34 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

2
50

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 35 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 36 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 37 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 38 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 38.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 39 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 39.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 39.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 39.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 39.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 39.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 40 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 41 O licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação:
- 41.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital;

- 41.2 Licença sanitária do estabelecimento do fornecedor licitante, expedida pelo órgão sanitário competente, relacionado ao objeto do presente certame.
- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 43.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 43.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 43.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade específico somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 48 Não serão conhecidos:

- 48.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 48.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 48.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 52.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 52.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 53 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 54 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 54.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 55 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital), a qual, após sua assinatura, terá efeito de compromisso de contratação, nas condições estabelecidas.
- 55.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 56 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação ou de sua assinatura, conforme nela disciplinado.
- 57 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 58 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do registro, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, cancelamento do registro, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 59 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 60 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 61 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 62 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

- 63 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 64 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 65 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 66 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 67 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 68 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 69 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 70 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 71 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 72 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 73 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 73.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 73.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 73.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 73.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 73.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 6 de junho de 2016.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

43



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº. xx/2016

16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme segue:
 - 1.1 **Especificações:** água mineral, potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5.
 - 1.2 **Embalagem:** acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de envazamento, prazo de validade e peso.
 - 1.3 **Peso líquido:** no mínimo 1500 ml por unidade.
 - 1.4 **Validade mínima:** 4 meses a contar da data da entrega.
 - 1.5 **Quantidade total:** 27.600 unidades.
- 2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

- 3 Os produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência visam a manter o abastecimento da água mineral, utilizada por servidores e parlamentares, durante as atividades da Câmara Municipal de Londrina.
- 4 Fixou-se o índice de PH com base na disposição do Art. 39, §1º, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, o que não gera prejuízo à competitividade, tendo em vista que foram localizadas diversas marcas comercializadas com PH a 25 °C na faixa de 6,0 a 9,5.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 6 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita pelo Departamento de Administração Predial, por e-mail ou fac-símile.
- 7 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do envio

da requisição por e-mail ou fac-símile, na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras e excepcionalmente às terças e quintas-feiras.

7.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

- 8 A CONTRATANTE, por meio da Administração Predial, receberá definitivamente o produto em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 8.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 8.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
- 11 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

3
LM

- 16 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17 A Contratada obriga-se a:
- 17.1 Fornecer o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde;
- 17.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 17.3 Substituir as unidades que apresentarem substâncias estranhas ou impurezas em seu conteúdo, bem como as embalagens violadas, com rachaduras ou vazamentos;
- 17.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 17.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos e sua regularidade perante os órgãos oficiais, em especial a cópia da Publicação no Diário Oficial da União ou do processo administrativo registrado junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que demonstre a aprovação da rotulagem da marca;
- 17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.7 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir as embalagens defeituosas por outras em perfeitas condições, bem como substituir a marca ofertada por outra de melhor qualidade, uma vez comprovada a contaminação da fonte ou sua irregularidade perante os órgãos oficiais.
- 17.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convênentes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 17.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 17.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 18.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
- 18.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Londrina, 6 de junho de 2016.

Marina Akemi Higuti
Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

2
40

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

2. É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

3
47

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Os preços são:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou publicação, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha, respeitado em cada exercício o quantitativo máximo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2
 48

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

2
49

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.4 Cometer fraude fiscal;
- 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2 Multa:
- 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
- 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.
- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

25

RESOLUÇÃO PRES Nº 017/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, Srs. Carlos Sidney Lourenço, Francisco Aquino de Almeida e Jefferson Ricardo Belasque, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público, para o provimento e cadastro de reserva de vagas, conforme condições e características constantes do referido Edital, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 14h15min do dia 06 de Março de 2015.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 26 de Janeiro de 2015. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun - Diretora Vice Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2015, Pedro Ribeiro do Carmo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador, e nomear Andrea Nubiani Zanlorenzi para, a partir de 30 de janeiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 2 de fevereiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

PORTARIA Nº 47/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. São designados à função de Pregoeiro os servidores desta Casa, abaixo relacionados:

I. Anderson Rafael Delattre Abe - matrícula 08111;

II. Luiz Fernando Moraes Marendaz - matrícula 02811;

III. Felipe Werlang Paim - matrícula 08713;

IV. José Eduardo Ribeiro Balera - matrícula 06813;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;

III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;

IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;

VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;

VIII. A elaboração de ata;

IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;

X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação

XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

II. Alex Gustavo da Silva - matrícula 07512;

III. Bruna Fernandes Lonni - matrícula 08613;

IV. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring - matrícula 05412;

V. Lincoln Ross - matrícula 13312;

VI. Mitio Yoshida - matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 89/2013.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 06 de fevereiro de 2015. Fábio André Testa - Presidente

53
2



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 175/2016 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico sobre procedimento licitatório – aquisição de água mineral

Londrina, 06 de junho de 2016.

Prezados,

Encaminhamos os autos do processo administrativo nº 24/2016 para análise e aprovação da assessoria jurídica a respeito da minuta do Edital, seus anexos e demais atos do processo.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

54
w.



55
w

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio solicita-nos parecer sobre o processo administrativo nº 24/2016, que trata do edital de pregão presencial para aquisição de água mineral.

PARECER

1. O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A despeito de ser discricionária a opção da Administração pelo pregão presencial, são inegáveis suas vantagens em relação às modalidades tradicionais da Lei 8.666/93, que justificam a sua utilização na maioria dos casos.

2. Conforme se observa, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam do ramo do objeto pretendido. Essa previsão vem ao encontro do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014:

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1 – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Não resta dúvida, portanto, que a ordem jurídica pretende se priorizem as contratações de microempresas e empresas de pequeno porte pela Administração.

3. Nas minutas de ata de registro de preços, esta Assessoria entende indispensável o seguinte:

a) é preciso respeito ao prazo de validade do registro (12 meses);

b) os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina;

c) a existência do registro não obriga a CML a firmar as contratações (Lei 8.666/93, art. 15, § 4º);

d) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços para análise, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

54
w



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Londrina, 7/6/2016.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 - PR.

57
2.



58
2,

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
TIPO: MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, objeto da Requisição 2410/2016, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 51.336,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delatre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 047/2015, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 24 de junho de 2016, às 9 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

K d

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	23

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, obedecendo-se aos seguintes limites:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$ 1,86	R\$ 51.336,00

- 2 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura ou da publicação, conforme nela disciplinado.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).




- 61
W
- 4.1 A participação na licitação será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 5 É vedada a participação nesta licitação de:
- 5.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 5.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
 - 5.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 5.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6 Empresas que tenham como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina - PR;
 - 5.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
 - 5.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO

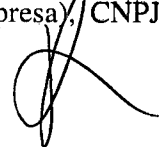
- 6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 6.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 6.1.1 Documento de identificação do representante - oficial com foto;
 - 6.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 6.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III deste Edital);
 - 6.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
 - 6.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 7 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 8 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 10 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 11 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 12 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 12.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 12.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 13 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes à habilitação.
- 14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 14.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.



- 14.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 15.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 15.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 15.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 15.3 Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.
- 15.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá apresentar:
- 16.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 16.2 O preço da unidade de medida e o valor total em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), incluindo no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

- 17.3 Obrigação de fornecimento dos produtos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 20 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 21 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 22 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 23 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 23.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 23.2 Em caso de empate nas propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 25 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 27 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

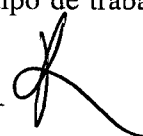
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 28 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 29 Será desclassificada a proposta final que:
- 29.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 29.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 29.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 29.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 29.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 30 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 31 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 32 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 33 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 34 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 35 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 36 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 37 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 38 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 38.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 39 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 39.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 39.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 39.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 39.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 39.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 40 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 41 O licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação:
- 41.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital;



66
W

- 41.2 Licença sanitária do estabelecimento do fornecedor licitante, expedida pelo órgão sanitário competente, relacionado ao objeto do presente certame.
- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 43.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 43.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 43.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade específico somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 48 Não serão conhecidos:



- 48.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 48.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 48.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail *licitacao@cml.pr.gov.br*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 52.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 52.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 53 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 54 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 54.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 55 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital), a qual, após sua assinatura, terá efeito de compromisso de contratação, nas condições estabelecidas.
- 55.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 56 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação ou de sua assinatura, conforme nela disciplinado.
- 57 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 58 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do registro, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, cancelamento do registro, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 59 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 60 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 61 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 62 Todos os fechados de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.



- 63 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 64 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 65 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 66 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 67 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 68 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 69 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 70 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 71 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 72 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.



70

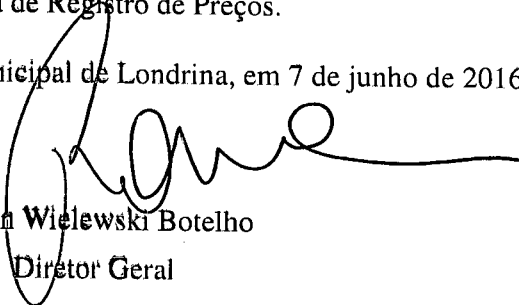


SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

73 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 73.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 73.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 73.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 73.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 73.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 7 de junho de 2016.


Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral



72
W.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme segue:
 - 1.1 **Especificações:** água mineral, potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5.
 - 1.2 **Embalagem:** acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de envazamento, prazo de validade e peso.
 - 1.3 **Peso líquido:** no mínimo 1500 ml por unidade.
 - 1.4 **Validade mínima:** 4 meses a contar da data da entrega.
 - 1.5 **Quantidade total:** 27.600 unidades.
- 2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

- 3 Os produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência visam a manter o abastecimento da água mineral, utilizada por servidores e parlamentares, durante as atividades da Câmara Municipal de Londrina.
- 4 Fixou-se o índice de PH com base na disposição do Art. 39, §1º, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, o que não gera prejuízo à competitividade, tendo em vista que foram localizadas diversas marcas comercializadas com PH a 25 °C na faixa de 6,0 a 9,5.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
 - 6 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita pelo Departamento de Administração Predial, por e-mail ou fac-símile.
 - 7 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do envio
- K

Pregão Presencial nº. 12/2016

da requisição por e-mail ou fac-símile, na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras e excepcionalmente às terças e quintas-feiras.

7.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

8 A CONTRATANTE, por meio da Administração Predial, receberá definitivamente o produto em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

8.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

11 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

K

- 16 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17 A Contratada obriga-se a:
- 17.1 Fornecer o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde;
 - 17.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
 - 17.3 Substituir as unidades que apresentarem substâncias estranhas ou impurezas em seu conteúdo, bem como as embalagens violadas, com rachaduras ou vazamentos;
 - 17.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 17.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos e sua regularidade perante os órgãos oficiais, em especial a cópia da Publicação no Diário Oficial da União ou do processo administrativo registrado junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM que demonstre a aprovação da rotulagem da marca;
 - 17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 17.7 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir as embalagens defeituosas por outras em perfeitas condições, bem como substituir a marca ofertada por outra de melhor qualidade, uma vez comprovada a contaminação da fonte ou sua irregularidade perante os órgãos oficiais.
 - 17.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
 - 17.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 17.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pregão Presencial nº. 12/2016

- 17.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 17.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 18.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços;
 - 18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 18.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 19.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
 - 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

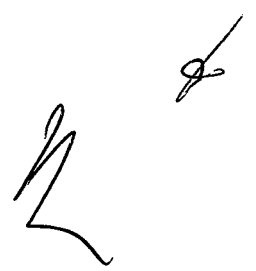
Pregão Presencial nº. 12/2016

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Londrina, 7 de junho de 2016.

Marina Akemi Higuti
Departamento de Administração Predial



47
2

Pregão Presencial nº. 12/2016

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

6.

R

78.
2.

Pregão Presencial nº. 12/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

2. É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4 Os preços são:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

5 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou publicação, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha, respeitado em cada exercício o quantitativo máximo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



Pregão Presencial nº. 12/2016

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.

- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.

- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

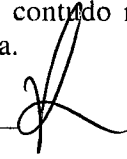
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

Pregão Presencial nº. 12/2016

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
 - 22.2 Apresentar documentação falsa;
 - 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.4 Cometer fraude fiscal;
 - 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.2 Multa:
 - 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
 - 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
 - 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.



- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



85
~

Pregão Presencial nº. 12/2016

ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Pregão Presencial nº. 12/2016

- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



IDA - ME...
LTDA foi INABILITADA
il, não apresentou Certidão

INABILITADA pelo não
il: apresentou Atestado de
l por execução de obra de

co) dias úteis contados da
o dará vistas ao respectivo
sinta prejudicada.
iedo, 10 de junho de 2016.
A COMISSÃO DE

O
O
DA DE PREÇOS SOB N°

opponentes interessados que,
na licitação mencionada,

- EPP;
ME;
COMERCIAL LTDA -

ME, foi INABILITADA
apresentou o Certificado de
Município de Toledo com

A foi INABILITADA pelo
apresentou o Certificado de
Município de Toledo.

INABILITADA pelo não
apresentou o Certificado de
Município de Toledo, e o
compatível com o objeto
do vínculo empregatício

co) dias úteis contados da
o dará vistas ao respectivo
sinta prejudicada.
iedo, 08 de junho de 2016.
A COMISSÃO DE

ORRÊNCIA N° 014/2016
ponentes interessados que,
na licitação mencionada,

LANÇA LTDA;

EPP;
ANÇA LTDA;

apresentou a Prova de
ata de validade vencida
da Lei Complementar n°
resentar a certidão no
ponderá ao momento em

ABILITADA pelo não
atestado de capacidade
perência mínima de 3
ntado para comprovação
edital.
dias úteis contados da
dará vistas ao respectivo
inta prejudicada.
do, 09 de Junho de 2016.
COMISSÃO DE

RECURSO
016

ase no artigo 109,
sa ELETRARE
eferente a
cesso licitatório na
mpetitivo.
109 da Lei 8.666/93,
ntimadas que poderão
ntar desta publicação.
vel no Departamento de
o.
edo, 10 de junho de 2016.

COMISSÃO DE



Câmara Municipal de Londrina. Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 12/2016
Tipo menor preço

OBJETO: o objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 51.336,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15min do dia 24/06/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www.lml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).
Em 10/06/2016
Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação n° 029/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que foram julgados os recursos interpostos quanto à decisão da Comissão de Licitação em data de 20 de maio de 2016, sendo proferida pela autoridade superior em data de 10 de junho de 2016 resultando o NÃO PROVIMENTO dos recursos apresentados pelos recorrentes e mantida a decisão da Comissão.

Ademais, conforme o item 6.5.2 do edital de licitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca as licitantes para participarem da segunda sessão pública, confirmada a realizar-se no dia **13 de junho de 2016 às 15h00min**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, localizada no 2° Piso, Paço Municipal, Rua Garças, 750, Centro - Arapongas - PR, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos com a abertura dos envelopes n.ºs 2, contendo as propostas de preços.
Arapongas, 10 de Junho de 2016.

Israel Biason Filho
Presidente da Comissão

Extrato de Contrato

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: n° 079/2016.

Contrato: n.º 281/2016 - P.M.A

Partes: Município de Arapongas e SEMEAI SKATEPARKS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 11.715.905/0001-64, representado por Julie Saemi Misawa Saito, CPF n° 008.938.689-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma mini rampa e uma pista de skate, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2016- P.M.A.

Valor: R\$ 91.921,12 (noventa e um mil novecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Foro: Município de Arapongas.
Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para a alienação dos imóveis constantes do anexo I do presente edital, com base na Lei Municipal n° 4.140, de 02 de junho de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 20 de julho de 2016.
LOCAL: Anfiteatro Haruyo Setegutte, localizado na Prefeitura Municipal de Umuarama (Paço Municipal), situada na Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127 e 129, no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 08 de junho de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

GERENTE DE LOJA

88
W
Contrata-se gerente de loja com experiência em Supermercado, onde atuará com abertura e fechamento da loja, conferência do visual da mesma, disposição das mercadorias, organização, controlar as atividades, acompanhar e orientar os serviços de acordo com a política estabelecida, bom relacionamento interpessoal, capacidade de planejamento e organização, facilidade para trabalhar em equipe, foco em resultados, boa expressão verbal, iniciativa, motivação. Trabalhar com planejamento, avaliação de melhores práticas de mercado. OBS.: Não serão analisados currículos que não preencham os requisitos acima e sem pretensão salarial Interessados(as) Enviar currículo para o e-mail: supermercado105@gmail.com

INDUSTRIA DE VIDROS BLINDEX CONTRATA

VEENDEOR com experiência - ambos os sexos. Comparecer munidos de documentos dia 13/06/16. Temperbrás. Rua Arcânio Gomes da Silva, 65. Cambé - Jardim Ana Rosa

O ESPAÇO MARCIA MORITA

Abre vaga para Instrutor (a) de Pilates. Interessados (as) enviar currículo para marcia@espacomarclamo.rta.com.br

PRECISA-SE

*Aux. de Produção (p/ área de Comunicação Visual)
*Designer interessados (as) enviar e-mail p/ finan.ceiro@zoomarte.com.br

PRECISA-SE DE GAROTAS
c/ou s/exp, p/ massag mascul - Gleba Palhano. Tel (43) 9636-6130 cmc 184013-4.

VENDEDORAS

Contrata-se para Londrina e Região com veículo próprio. Interessados(as) ligar Tel (43) 9636-3737 TIM

VENDEDOR EXTERNO

Empresa alimentícia líder em seu segmento contrata: VENDEDOR. Oferece: Salário fixo + comissão + aj. custo + seg. vida + AM + AO Necessário carro próprio Enviar CV para: supermercado105@gmail.com

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS
Declaro aos devidos fins ter sido extravados os seguintes documentos, RG CPF, 2 cartões da CEF e 1 carteirinha da Capsmel, em nome de Odete Conceição. Com esta publicação perdemos seus valores comerciais.
Londrina, 11 de Junho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Afixado no Quadro de Editais
da Câmara Municipal de
Londrina
Em 13/06/16
José de Barros
Funcionário Público

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016

Tipo menor preço

OBJETO: o objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral.

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 51.336,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15min do dia 24/06/2016.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 10/06/2016

Ronan Wielewski Botelho

Diretor Geral

90
W.**ATOS LEGISLATIVOS****AVISO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: o objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral.

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 51.336,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15min do dia 24/06/2016.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 10/06/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS**CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA****SÚMULAS****SÚMULA DE PARECER****REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2016**
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo: 067/2015 – C.M.E.L. Parecer: 031/2016- CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantauzzi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola Villasboas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Voto da Relatoria: Após análise detalhada do protocolado em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação acostada e entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados e contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, essa relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola Villasboas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua João Ribeiro, nº 418, Jardim Coliseu, por 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2015, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 096/2015 – C.M.E.L. Parecer: 032/2016- CLN/CMEL.

Relatoria: Daniel Ueda e Orlando Emilio de Freitas. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

Assunto: Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ética Kids.

Voto da Relatoria: Isto posto, ensejando o cumprimento da legislação como forma de garantia de condições adequadas para o pleno desenvolvimento das crianças, favorecendo o crescimento nos aspectos físico, cognitivo, afetivo e social, e ainda favorecer a construção da identidade e autonomia, através de interações significativas, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ética Kids, no endereço à Rua Gastão Madeira, 208, Bairro Boa Vista, para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2015.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 106/2015 – C.M.E.L. Parecer: 033/2016- CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco, Simone Cristina de Farias Cavalin e Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Arte do Saber.

Voto da Relatoria: Considerando que o Centro de Educação Infantil Arte do Saber já encerrou suas atividades, encontrando-se fechado, conforme atestou a Gerência de Funcionamento Escolar da SME por meio da Verificação Especial para Fins de Cessação, fls. 72, esta Relatoria sugere que seja expedido ato de Cessação Compulsória Definitiva do Centro de Educação Infantil Arte do Saber, com fulcro no artigo 46 da Deliberação nº 02/2007 – CMEL.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 111/2015 – C.M.E.L. Parecer: 034/2016- CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantauzzi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Endereço da Educação Infantil da Escola ATS – A Turma do Snoopy – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Voto da Relatoria: Após análise detalhada do protocolado em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação acostada e entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados e contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, essa relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Endereço da Educação Infantil da Escola ATS – A Turma do Snoopy, com novo endereço à Avenida Juscelino Kubitschek, nº1318, Vila Ipiranga, atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2014.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 007/2016 – C.M.E.L. Parecer: 035/2016- CLN/CMEL.

Relatoria: Daniel Ueda, Orlando Emilio de Freitas e Simone Cristina de Farias Cavalin. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Voto da Relatoria: Dessa forma, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Avenida Santos Dumont, 1565, Centro, para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2016.



Tabelionato de Notas de Ibiporã

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - tabeliã designada

TRASLADO

LIVRO: 217-P

FOLHA(S): 089/091



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME A FAVOR DE ULISSES CRUZ DE SOUZA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (08/04/2016), nesta cidade e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada, compareceu como Outorgante: **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.499.940/0001-00**, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 4.095 - Letra A, Ibiporã-PR, na qualidade de **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Número de Inscrição no Registro de Empresas (NIRE) 41 1 0792296-1, conforme Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20160876117, em 08/03/2016 e Certidão Simplificada emitida pela referida Junta Comercial do Paraná, em 11/03/2016, os quais me foram apresentados e encontram-se devidamente arquivados nestas Notas sob nº 024 a 026, da pasta 20-AC, neste ato representado por **ADRIANA GOMES ROSSATO**, brasileira, casada como declara, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.732.827-2/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **000.330.939-89**, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, Ibiporã-PR. Reconheço a identidade do comparecente, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, bem como sua capacidade para este ato, do que dou fé. E então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **ULISSES CRUZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **47.867.323-1/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **228.185.558-92**, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 62, Casa A, Centro, Ibiporã-PR; 2) **CARLOS CORDEIRO GIOVANI**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **7.217.204-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **043.970.089-22**, residente e domiciliado na Rua Pedro Mariano de Camargo, 115, Jardim Morada do Sol, Ibiporã-PR; 3) **NELSON ROSSATO**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **649.067-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **043.590.039-00**, residente e domiciliado na Rua da Felicidade, 08, Residencial Santa Amélia, Ibiporã-PR; 4) **DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.670.432-9/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **037.659.459-43**, residente e domiciliada na Rua Paulo Frontin, 831, Ibiporã-PR; 5) **FERNANDO AUGUSTO BUDACH**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº **9.220.813-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **076.027.519-06**, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 581, Zona de Maringá-PR; 6) **WALTER SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de

Página 1 Selo kwZTr.DdvIA.s5gEX-IIShD.hDZZ Consulte em <http://funarpr.org.br> Continua na Página 2



Rua Primeiro de Maio, 1036 - Centro - Ibiporã - F/R - CEP: 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Joinville/SC - CEP: 89.110-900 - www.azevedobastos.org.br - Tel.: (47) 3344-5544 - Fax: (47) 3344-5544

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730804161507570781-1; Data: 08/04/2016 15:07:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADE10854-Q2H3;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular



Tabelionato de Notas de Ibiporã

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - tabellã designada

TRASLADO

LIVRO: 217-P

FOLHA(S): 089/091

Identidade nº 3.208.488-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 506.489.779-00, residente e domiciliado na Rua Wesley César Vanzo, 189, apartamento 1001, Torre Alisio, Edifício Brisas Residence Club Lago Igapó, Londrina-PR; 7) **JOSÉ CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 4.258.589-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 682.077.789-20, residente e domiciliado na Rua da Felicidade, 04, Residencial Santa Amélia, Ibiporã-PR; e, 8) **LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 13.079.765-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 100.820.879-54, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, 550, Jardim Itamarati, Ibiporã-PR; 9) **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.145-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, Ibiporã-PR; 10) **TIAGO AUGUSTO RANIERI**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 8.058.525-0/SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524816890/DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16, residente e domiciliado na Rua Clovis Ferreira, 79, Conjunto Angelo Maggi, Ibiporã-PR; aos quais confere poderes especiais, para agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, para representar a outorgante junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades não governamentais, Entidades Beneficentes; podendo ainda, representar nos processos licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, atas, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Contrato Social da empresa, sendo vedado o substabelecimento. Os dados pessoais dos procuradores, bem como os poderes da procuração foram declarados pela representante da outorgante que se responsabiliza pelos mesmos. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ UM (01) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE).** Pela Outorgante me foi dito, sempre por intermédio de seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **ASSIM O DISSE E DOU FÉ.** A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga e aceita, assinando o representante da Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Guia de recolhimento do **FUNREJUS** número 24000000001443667-5, recolhida no dia 08/04/2016, no valor de R\$21,59. Emolumentos: R\$86,38, (VRC 474,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$21,59. Este ato foi protocolado sob n. 187 no Livro de Protocolo Geral. Selo Digital n. kwZTr.DdvIA.s5gEX. Controle: iIshD.hDZZ. Eu, (a).

Página 2 Selo kwZTr.DdvIA.s5gEX-iIshD.hDZZ Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3



QR CODE AUTENTATIVO
validez em www.acartoria.net

Rua Primeiro de Maio, 1036 - Centro - Ibiporã - PR - CEP: 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Cid. Povoado PB - CEP 58102-200 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3344-5444 - Fax: (81) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 35730804161507570781-2; Data: 08/04/2016 15:07:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADE10853-M9F8;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vêlber da Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Tabelionato de Notas de Ibiporã

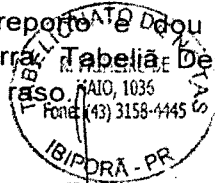
Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - tabeliã designada

TRASLADO

LIVRO: 217-P

FOLHA(S): 089/091

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ibiporã-PR, 08 de abril de 2016. (aa.) A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, ADRIANA GOMES ROSSATO, Representante da Outorgante. Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e



Em Test^o da Verdade

Ibiporã-PR, 08 de abril de 2016

[Handwritten Signature]
Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra
Tabeliã Designada

Alan Fernandes
Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kwZTr.DdvIA.s5gEX
Controle:
iIshD.hDZZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Rua Primeiro de Maio, 1036 - Centro - Ibiporã - PR - CEP: 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro/PR - CEP: 84930-000 - www.azevedobastos.pr.br - Tel: (41) 3344-5441 - Fax: (41) 3344-5441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730804161507570781-3; Data: 08/04/2016 15:07:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10852-5HOE
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bal. Valber de Miranda Cavalcanti
Tabelião

[Handwritten signatures]

94
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS**

UF, IDENTIDADE / CIL, DIVERS / US: **13079765-2 BESP PR**

CPF: **100.820.879-54** DATA NASCIMENTO: **21/05/1997**

PLACAO: **JAIR DE CAMPOS**

CLAUDECIR SANTOS DE CAMPOS

PERMISSÃO: **AM**

ACC: **AM**

CAT. HAB: **AM**

NP REGISTRO: **06488288254** VALIDEZ: **20/10/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **21/10/2015**

VALIDA EM TUDO
 9 TERRITÓRIO NACIONAL
1248909916

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **IBIPORA, PR** DATA EMISSÃO: **16/03/2016**

JACQUES GRAB
 ASSINATURA DO EMISSOR

05101658656
 PR910704097

48909916

VALIDA PLASTIFICAR

DETRAN - PR (PARANA)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Das Cidades - 54050-000 - CEP 54050-000 - TEL. (51) 3244-1111 - FAX: (51) 3244-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do
 documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: **35730804161507340718-1** Data: **08/04/2016:15:07:26**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10850-Y5GT
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valor de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

[Handwritten signature]
W.

95
W.



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av. etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LUGRADOURO (rua, av. etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4729699, 4639701, 4711302, 4637199, 4721103, 4634601, 4633801, 4724500, 4649408, 4789005, 4772500, 4686902, 4761003, 4649499, 4641903, 4755502, 4759899, 4641902, 4755503	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
DATA ASSINATURA 19/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

96
W.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974		IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	
ORGÃO EMISSOR SESP		UF PR	
CPF (número) 00033093989		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	
CEP 86200-000		MUNICÍPIO Ibiporã	
UF PR		NÚMERO 526	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 080		DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			
COMPLEMENTO LETRA A		BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	
CEP 86200-000		MUNICÍPIO Ibiporã	
UF PR		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4642701, 4781400, 4641901, 4755501, 4679601, 4741500, 4647801, 4647802, 4761001, 4763602, 4789099, 4789001, 4763601		Descrição do Objeto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRP XXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. G ROSSATO - DISTRIBUIDORA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
DATA ASSINATURA 19/05/2015		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

W

W



97
2.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, ev. etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4647801, 4649408, 4679601, 4711302, 4724500, 4741500, 4755502, 4759899, 4642701, 4647802, 4649499, 4686902	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1: SIM <input type="checkbox"/> 2: NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - DISTRIBUIDORA ME			
DATA ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388



98
W.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4729699, 4755501, 4755503, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.G. Rossato - DISTRIBUIDORA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388

W.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	NÚMERO 526
CEP 88200-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	NÚMERO 4.095
CEP 86200-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	PÁIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4761001, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4642701, 4647801, 4647802, 4649408, 4649499, 4679601, 4686902, 4711302	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/parente) A G Rossato - Distribuidora - me			
DATA ASSINATURA 29/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		RECONHECIDA FIRMA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR16000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

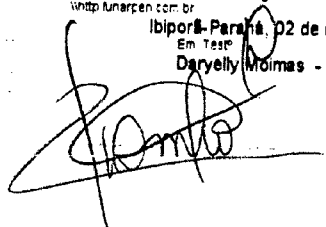
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

100
W.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
 Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporá - PR - CEP 88200-000
 NATÁLIA BIANCA SICURO SAROI GUERRA - TABELIÁ DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de ADRIANA GOMES
 ROSSATO. *0035* F6BYA1Q0P-520370-81*. Dou. 16.
 Selo nº rbE0c.9zu0C.jN3oW-cZ5Lp.pyG5. Consulte em
 http://anarpen.com.br

Ibiporá - Paraná, 02 de março de 2016.
 Em Teste da verdade
 Daryelly Moimas - Escrevente

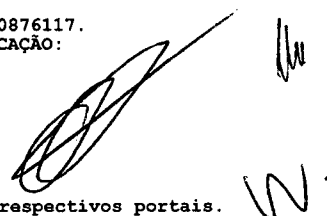



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
 PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160876117. NIRE: 41107922961.
 A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 4.095
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4729699, 4741500, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) A G Rossato - Distribuidora - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 29/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

101
W.

M

W.

102
~.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax: (43) 3158-4445 - Comércio de Ibioporá - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA



Reconheço por Autêntica a firma de ADRIANA GOMES
ROSSATO. *0035* FD8TUFE32-520343-92*. Dou fé.
Selo nº IbE8c.9zw0c.1a80w-cpMLp.pyGS. Consulte em
www.funarpen.com.br

Ibioporá-Paraná, 02 de março de 2016.
Em Teste da verdade
Daryelly Moraes - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.782.827-2 DATA DE EMISSÃO 05/11/2006

REGISTRO: ADRIANA GOMES ROSSATO

PROVAÇÃO: APARECIDO GOMES DOS SANTOS
MARIA LUTIA DA SILVA SANTOS

PAIS LOCAL DE NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO (M/C) 08/07/1974

1012004/PR

ENDEREÇO COMARCA: TOLEDO/PR, DA SEDE

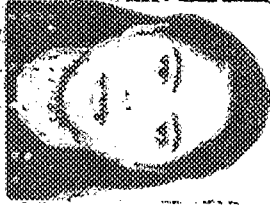

C. CAS 8586, 1190-308, FOLHA 168

ASSISTENTE DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Adriana Gomes Rossato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CPF

000.330.939-89

ADRIANA GOMES ROSSATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

BRASIL

BRASIL DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 08.876-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 35732708151530480453-1 Data: 27/08/2015 15:30:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ82735-AZ8X
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature and initials



104
W

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

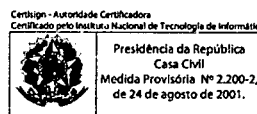
Nome Empresarial A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0792296-1	CNPJ 22.499.940/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/05/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4.095 - LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ, PR, 86.200-000			
Objeto INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTÍFEROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/03/2016 Número: 20160876117 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADRIANA GOMES ROSSATO Identidade: 6.732.827-2, SESP/PR CPF: 000.330.939-89 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

16/360902-0

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163609020 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 07/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

W

705
w.

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

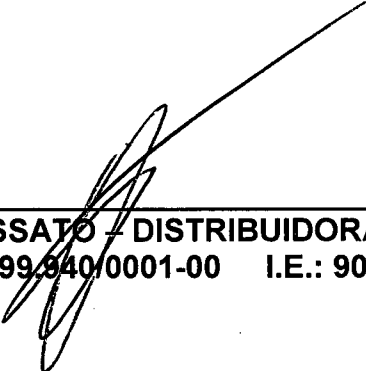
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095 – A, Pq Indl V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR, casada, portadora do CPF 000.330.939-89 e RG 6.732.827-2/SESP-PR, domiciliada na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 012/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Londrina, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

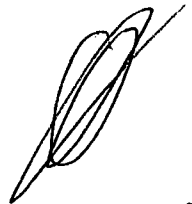
1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do **Edital do Pregão Presencial nº. 012/2016** e seus Anexos.

2. É **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiporã, 23 de junho de 2016



A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242


w.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

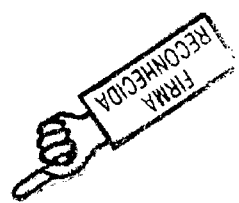
O Empresário **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA**, estabelecido(a) na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315 LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, Ibiporã - Paraná, CEP: 86200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ibiporã - PR, 19/05/2015

Adriana Gomes Rossato
ADRIANA GOMES ROSSATO
Empresário



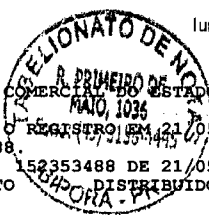
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Dou fé. Selo. j30i6.gzi8j.gb7oVv-crJlp.pyrS. Consulte
http://netbrasil.com.br
Ibiporã-Paraná, 21 de maio de 2015.
Fm. "est" da Verdade
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 20152353488.
PROTOCOLO: 152353488 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

[Handwritten signatures and initials]

A

104
W

Câmara Municipal de Londrina
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16

AG Romato - Distribuidora - ME

Rua Luiz Carlos Zoni, 4095-A

PQ IND.V

Idiporã - PR

CEP 86.200.000

CNPJ 22.499.940/0001-00

I.E 90696192-42

Fone: 43-3258-1806

e-mail: Carlos - romato@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
Rua Luiz Carlos Zani, 4095 - A
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ: 22.499.940/0001-00
I.E.: 90695192-42
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 2110-5
C/C 53.000-X

À
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
PROTOCOLO: até às 09h15min, do dia 24/06/2016
ABERTURA: 09h15min, do dia 24/06/2016

OBJETO: aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina

Item	Descrição	Quant	UM	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27600	Frascos	D'Fonte	1,84	50.784,00
						50.784,00

* Valor Total da Proposta - R\$ 50.784,00 (Cincoenta mil, setecentos e oitenta e quatro Reais)

* Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital

* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital

* Validade da proposta: 60 dias

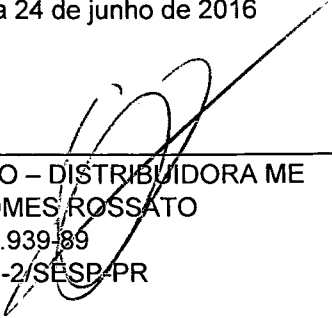
* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital

* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

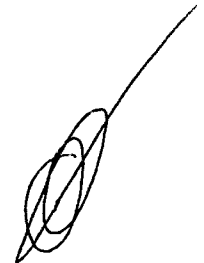
* Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., dia 24 de junho de 2016



A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
CPF: 000.330.939-89
RG 6.732.827-2/SESP-PR

Adriana



Adriana

Adriana

A

Câmara Municipal de Londrina

Processo Administrativo N° 024/2016

Edital Pregão Eletrônico N° 012/2016

110
W

AG Renato - Distribuidora - ME

Rua Luiz Carlos Zorn 4095-A

PQ IND. V

Itaiporã - PR

CEP: 86200-000

CNPJ: 22.499.940/0001-00

I.E 906 951 92-42

Fone: 43-3258-1806

e-mail: carlos-renato@qual.com.br

DOCUMENTOS DE HABILIT

114
W.



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CIDADE/ESTADO CURITIBA/PR
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CIDADE/ESTADO CURITIBA/PR
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4729699, 4639701, 4711302, 4637199, 4721103, 4634601, 4633803, 4724500, 4649408, 4789005, 4772500, 4686902, 4761003, 4649499, 4641903, 4755502, 4759899, 4641902, 4755503	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMÍDIOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREJAS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
DATA ASSINATURA 19/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437

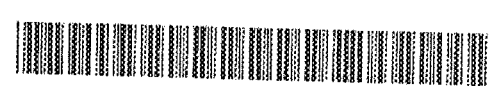
112
w.



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 00033093989	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	NÚMERO 526
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			
COMPLEMENTO LETRA A	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	NÚMERO 3315
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4642701, 4781400, 4641901, 4755501, 4679601, 4741500, 4647801, 4647802, 4761001, 4763602, 4789099, 4789001, 4763601		Descrição do Objeto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
DATA ASSINATURA 19/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437

Handwritten signature and initials



113

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 00033093989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI				NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI				NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4647801, 4649408, 4679601, 4711302, 4724500, 4741500, 4755502, 4759899, 4642701, 4647802, 4649499, 4686902	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUARIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - DISTRIBUIDORA ME				
DATA ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ _/_/_		 PR1150000110901		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

Handwritten signature and initials



114
W.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NUMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NUMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4729699, 4755501, 4755503, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.G. Rossato - DISTRIBUIDORA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 08/07/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

(Handwritten signature and initials)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referenciado à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 4.095
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4761001, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4642701, 4647801, 4647802, 4649408, 4649499, 4679601, 4686902, 4711302	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREJAS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499840000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - Distribuidora - me			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 29/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		RECONHECIDA FIRMA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

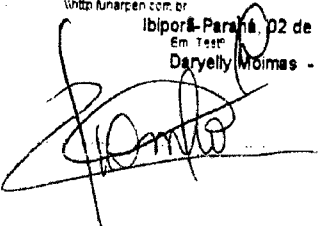
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

146
2-

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
 Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporá - PR - CEP 86200-000
 NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIÁ DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de ADRIANA GOMES
 ROSSATO. *0035* F8BYA1Q0P-620370-81*. Dou fé.
 Selo nº rbE8c.9zu0C.JN3oW-cZ5Lp.pyGS. - Confira em
 www.anarpen.com.br

Ibiporá - Paraná, 02 de março de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Daryelly Moimas - Escrevente




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
 PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160876117. NIRE: 41107922961.
 A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME




Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 4.095
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTO MULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4729699, 4741500, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - Distribuidora - ME DATA ASSINATURA 29/02/2016 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

117
W.

[Handwritten signature]
W.

118
w.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Príméto de Melo nº 1036 - Fone/Fax: (43) 3158-4445 - Comércio de Ibiporá - PR - CEP 85280-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIÁ DESIGNADA



Reconheço por Autêntica a firma de ADRIANA GOMES ROSSATO. '0035' FD9TUFE32-520343-92'. Dou fé. Selo nº IbE8c.9zw0C.1a80w-cpMLp.0yGS. Consulte em www.funarpn.com.br

Ibiporá-Paraná, 02 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moraes - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

119
2

VALADIA EM ZONAS DE TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.732.897-2 DATA DE EMISSÃO 05/11/2006

TITULAR ADRIANA GOMES ROSSATO

FUNÇÃO APRECIDO GOMES DOS SANTOS
MARTA LUTIA DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE IBIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 08/07/1974

DESCRIÇÃO COMARCA-IBIPORÁ/PR, DA SEDE
C. CAS 4506, LÍVRO-208, FOLHA-168

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Adriana Gomes Rossato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

CPF

000.330.939-89

1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

ADRIANA GOMES ROSSATO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CTA 08.870-6

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 35732708151530480453-1 Data: 27/08/2015 15:30:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ82735-AZ8X
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
W



120
W.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0792296-1	CNPJ 22.499.940/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/05/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4.095 - LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÁ, PR, 86.200-000			
Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUARIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/03/2016 Número: 20160876117 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADRIANA GOMES ROSSATO Identidade: 6.732.827-2, SESP/PR CPF: 000.330.939-89 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

16/360902-0

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2016

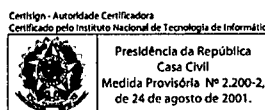
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

W.

Libertad Bogus





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121
n.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:10:24 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2016/

Código de controle da certidão: **45B0.A4C3.F2ED.5647**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014618756-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.499.940/0001-00

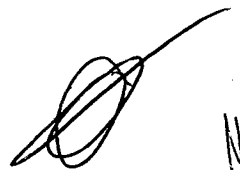
Nome: **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



16

3.

123

MUNICIPIO DE IBIPORA
CNPJ 76.244.961/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 3395/2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA. DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QE52244CXBQQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

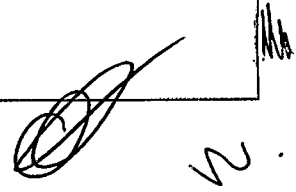
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
102249	22.499.940/0001-00	9069519242	260

ENDEREÇO

RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - A - PARQUE INDUSTRIAL VCEP: 86200000 Ibiporã - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de amidos e féculas de vegetais, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de tecidos, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados



Ibiporã, 25 de Maio de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22499940/0001-00
Razão Social: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI 3315 LETRA A / PQ INDUSTRIAL V /
IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

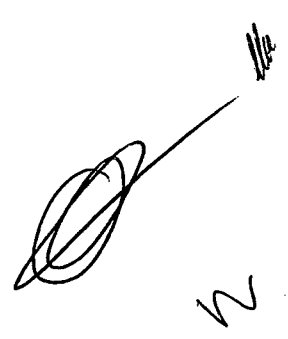
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060507241321100308

Informação obtida em 15/06/2016, às 10:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


W.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.499.940/0001-00
Certidão nº: 17465031/2016
Expedição: 12/02/2016, às 15:16:01
Validade: 09/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.499.940/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

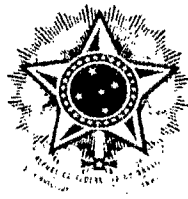
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



726
w.

República Federativa do Brasil
Cartório do Contador, Distribuidor e Depositário Público e Anexo do Foro Regional de
Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ PR - 86200000

TITULAR
ALEXANDRE AUGUSTO J. BUSINHANI
JURAMENTADO
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

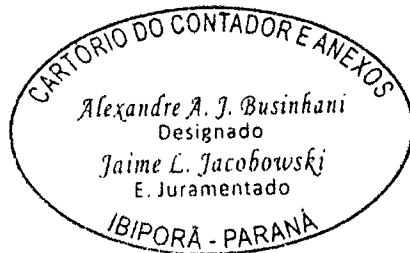
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ 22.499.940/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IBIPORÃ/PR 03 de Junho de 2016

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI



Funarpen - Selo Digital Nº Ufsiy hYjWE B59PA Controle dZRKj i4IC
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

RUA GUILHERME DE MELLO 275 - IBIPORÃ - PR FONE 04332581312



127
w.

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

ANEXO IV

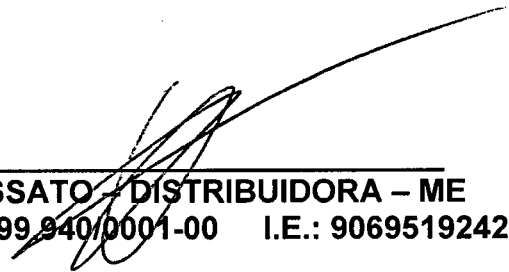
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

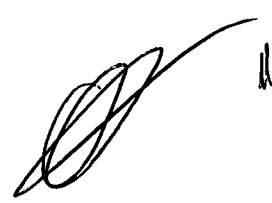
A empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095 – A, Pq Indl V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR, casada, portadora do CPF 000.330.939-89 e RG 6.732.827-2/SESP-PR, domiciliada na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP/ 86.200-000, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 012/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Londrina, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Ibiporã, 23 de junho de 2016



A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242


w.

w.

728
2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Razão Social: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Endereço: LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - PARQUE INDUSTRIAL V

Atividade Principal: FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS VEGETAIS

CNPJ: 22.499.940/0001-00

Responsável Técnico:

Conselho:

Data da Emissão: 13/08/2015

NUMERO DA LICENÇA: 4683

Elcio P. Rossi
Médico Veterinário - VISA
CRMV 4636 - Mat. 2939

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VÁLIDO POR UM ANO
IBIPORÃ
13/08/15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE IBIPORÃ - PR

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ

MUNICIPAL DE SAÚDE
: 3178-0301

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Escadas - João Pessoa/PB - CEP 53034-000 © www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 334-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 35732909151614150665-1; Data: 29/09/2015 16:14:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACE59817-64DN9
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ nº 260 / 2015

O Município de Ibiporá, conforme protocolo nº 2253/2016 de 10 de Março de 2016 concede alvará de licença para localização a:

Inscrição Municipal 102249

Nome/Razão Social A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

CNPJ/CPF:

22.499.940/0001-00

Localização

RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - A - PQ IND V

Atividades

1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais.

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos.

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Emitido em: 31/03/2016

Válido até: 30/06/2016

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. **Renovar anualmente de Janeiro a Março.**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual;
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: **mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário**, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 4 - Nos casos de **encerramento de atividade**, fica o contribuinte **obrigado** a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de **30 dias**, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

http://192.168.20.3:8080/stm/stmmissaoenovacaopalvara.viewIconic?modelView.idAlvara=8192&modelView.tpCadastroEmpresas=FMPRESA_MUNICIPAL



Handwritten signature and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO / 22.499.940/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
---	---	--------------------------------

 NOME EMPRESARIAL
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.3-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO R LUIZ CARLOS ZANI	NÚMERO 4095	COMPLEMENTO LETRA A
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

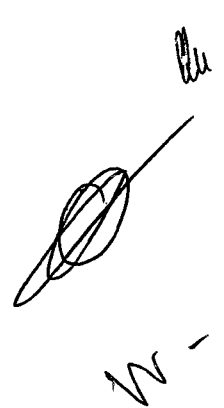
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3158-1368
---	-----------------------------------

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

131
w.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.499.940/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOCAL DO OURO
R LUIZ CARLOS ZANI

NÚMERO
4095

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
86.200-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL V

MUNICÍPIO
IBIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(43) 3158-1368

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

reco...do pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

notificado no dia 04/06/2016 às 11:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature and initials



132
w.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Às 9 horas e 15 minutos do dia 24 de junho de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 12/2016, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição água mineral, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Felipe Paim, e da Equipe de Apoio, o Servidor Anderson Abe, designados pela Portaria nº. 047/2015 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o credenciamento do único representante presente e o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital e se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Foi credenciada a empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 22.499.940/0001-00 representada pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS.

O Pregoeiro passou a análise da proposta do licitante presente, a qual atende aos requisitos formais do edital e cujo preço inicial era o valor unitário de R\$ 1,84 e, após negociação, ficou em R\$ 1,80.

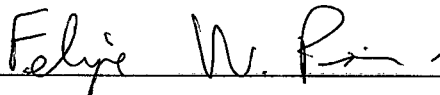
Então, o Pregoeiro abriu o envelope de documentação e verificou que o licitante presente cumpriu todas as exigências do edital quanto à habilitação. Diante da confirmada autenticidade dos que foram expedidos pela internet e da inexistência de impedimentos de contratar (consulta ao site do TCE – PR) e inexistência de condenação por atos de improbidade administrativa (consulta ao site do CNJ), o licitante presente foi declarado vencedor do item único do certame.

Aberta a oportunidade recursal, não houve manifestação de interesse de interpor recurso.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

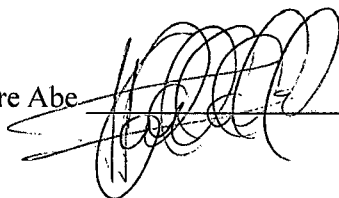
Pregoeiro:

Felipe Werlang Paim



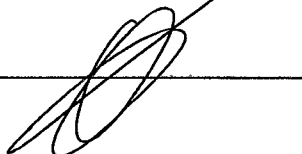
Equipe de Apoio:

Anderson Rafael Delattre Abe

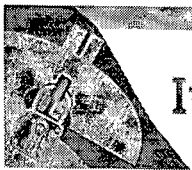


Licitantes:

Leonardo Henrique de Campos



133
~



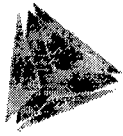
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2016 às 09:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 22.499.940/0001-00.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 576D.2CDC.0151.F700



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="22499940000100"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



735
w

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de água mineral

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2016-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 47/2015, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu apenas 1 (um) licitante: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME (CNPJ 22.499.940/0001-00), devidamente credenciada na qualidade de Microempresa e com proposta classificada por atender aos requisitos aditacionais. Procedeu-se a negociação dos preços, bem como a abertura do envelope de habilitação do fornecedor presente, constatando a regularidade dos documentos apresentados, conforme exigido no Edital. Assim, a empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME foi declarada habilitada. Aberta a oportunidade recursal, não houve interesse de interpor recurso. Após verificar o cadastro de impedidos de licitar perante o Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi encontrado impedimento algum. Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 24 de junho de 2016. Pregoeiro – Felipe Werlang Paim

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 24/2016 iniciou-se em 02 de junho de 2016 para atender à Requisição do Departamento de Administração Predial.

Após consolidação do Termo de Referência e pesquisa mercadológica de fls. 02-34, o preço máximo foi devidamente fixado pela Presidência na fl. 35 dos autos, e a despesa autorizada pela diretoria na fl. 36 dos autos.

w

13/6
W

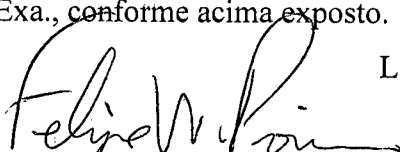
Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 55-57. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 88-90), com sessão agendada para 24 de junho de 2016, às 9 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata das Sessão Pública realizada em 24 de junho de 2016, conforme fl. 132 dos autos, sendo declarado vencedor do certame a licitante A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00, para o item único do certame, com o valor unitário final de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), no valor total de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao quantitativo máximo estimado para o período de 12 meses.

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 24 de junho de 2016.



Felipe Werlang Paim

Pregoeiro



737
W.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de água mineral (PA nº 24/2016-DG).

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o objeto do presente certame para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME CNPJ nº 22.499.940/0001-00			
Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário Final	Preço Total Final
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$ 1,80	R\$ 49.680,00

Fábio André Testa

Presidente

Londrina, 29 de junho de 2016.

RELATÓRIO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 47/2015, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu apenas 1 (um) licitante: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME (CNPJ 22.499.940/0001-00), devidamente credenciada na qualidade de Microempresa e com proposta classificada por atender aos requisitos aditânicos. Procedeu-se a negociação dos preços, bem como a abertura do envelope de habilitação do fornecedor presente, constatando a regularidade dos documentos apresentados, conforme exigido no Edital. Assim, a empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME foi declarada habilitada. Aberta a oportunidade recursal, não houve interesse de interpor recurso. Após verificar o cadastro de impedidos de licitar perante o Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi encontrado impedimento algum. Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 24 de junho de 2016. Pregoeiro – Felipe Werlang Paim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de água mineral (PA nº 24/2016-DG).

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o objeto do presente certame para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME CNPJ nº 22.499.940/0001-00			
Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário Final	Preço Total Final
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$ 1,80	R\$ 49.680,00

Londrina, 29 de junho de 2016. Fábio André Testa – Presidente

CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE REGIMENTO

REGIMENTO DA 4ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A 4ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano do Município de Londrina realizar-se-á na Câmara Municipal de Londrina, no dia 23 de Julho de 2016, sábado das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. A eleição para os membros representantes da comunidade que compõem o CMC - Conselho Municipal da Cidade será realizada segundo regras previstas neste Regimento.

Parágrafo Único. As regras desta Conferência serão definidas por Regulamento próprio que poderá ser complementado ou modificado durante a 4ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº. 10.637/2008.

Art. 3º. Integram este regimento os anexos I e II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano do Município de Londrina, Estado do Paraná, adiante denominada apenas Conferência, possui como objetivo único a eleição dos representantes da comunidade para comporem o CMC - Conselho Municipal da Cidade.

§ 1º. Serão eleitos os seguintes representantes:

- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Sul;
- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Norte;
- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Oeste;
- Dois titulares comunitários e dois suplentes da Região Leste;
- Dois titulares e dois suplentes do Centro;
- Três titulares e três suplentes comunitários dos distritos e áreas rurais, sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Irerê, Paiquerê e Lerroville); 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Maravilha, Warta e área rural); 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Patrimônio Regina, São Luiz e Guaravera).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VALOR: R\$ 49.680,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266-5 e CPF nº 644.923.389-34, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.499.940/0001-00, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 4.095, Letra A, Parque Industrial CEP nº. 86200-000, no Município de Ibiporã/PR, neste ato representada por **Nelson Junior Rossato**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 7.117.145-0/SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 024.007.639-76, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4 Os preços são:

Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
Água mineral: potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5. Embalagem: acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 1500 ml. Validade mínima: 4 meses a contar da data da entrega.	27.600 unidades (garrafas)	R\$ 1,80	R\$ 49.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.300712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha, respeitado em cada exercício o quantitativo máximo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

141
n.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de

192
w.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

- Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
 - 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.4 Cometer fraude fiscal;
 - 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.2 Multa:
 - 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
 - 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
 - 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

193
w.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

144
N.

f.
A

- 145
n.
- 37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexso causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

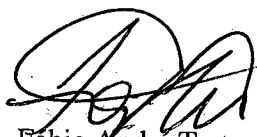
- 39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 07 de julho de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Adriana Gomes Rosato
Nelson Junior Rosato
Representante Legal

147
2.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme segue:
 - 1.1 **Especificações:** água mineral, potável, sem gás, com PH a 25 °C entre 6,0 e 9,5.
 - 1.2 **Embalagem:** acondicionada em garrafa plástica transparente, lacrada, com indicação de lote, origem, características físico-químicas, data de envazamento, prazo de validade e peso.
 - 1.3 **Peso líquido:** no mínimo 1500 ml por unidade.
 - 1.4 **Validade mínima:** 4 meses a contar da data da entrega.
 - 1.5 **Quantidade total:** 27.600 unidades.
- 2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

- 3 Os produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência visam a manter o abastecimento da água mineral, utilizada por servidores e parlamentares, durante as atividades da Câmara Municipal de Londrina.
- 4 Fixou-se o índice de PH com base na disposição do Art. 39, §1º, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, o que não gera prejuízo à competitividade, tendo em vista que foram localizadas diversas marcas comercializadas com PH a 25 °C na faixa de 6,0 a 9,5.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 6 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita pelo Departamento de Administração Predial, por e-mail ou fac-símile.
- 7 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do envio

da requisição por e-mail ou fac-símile, na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras e excepcionalmente às terças e quintas-feiras.

7.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

8 A CONTRATANTE, por meio da Administração Predial, receberá definitivamente o produto em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

8.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

11 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

148
w.

d-

JA

- 16 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17 A Contratada obriga-se a:

- 17.1 Fornecer o objeto em conformidade com as exigências, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação nacional para todos os processos envolvidos na disponibilização do produto (exploração, lavra, industrialização, envazamento, comercialização, transporte e armazenamento), sendo observadas, em especial, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e pelo Ministério da Saúde;
- 17.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 17.3 Substituir as unidades que apresentarem substâncias estranhas ou impurezas em seu conteúdo, bem como as embalagens violadas, com rachaduras ou vazamentos;
- 17.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 17.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos e sua regularidade perante os órgãos oficiais, em especial a cópia da Publicação no Diário Oficial da União ou do processo administrativo registrado junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que demonstre a aprovação da rotulagem da marca;
- 17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.7 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir as embalagens defeituosas por outras em perfeitas condições, bem como substituir a marca ofertada por outra de melhor qualidade, uma vez comprovada a contaminação da fonte ou sua irregularidade perante os órgãos oficiais.
- 17.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 17.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

799
2.

J
A

licitação;

17.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

18.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços;

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;

18.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.

20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

20.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.

20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

750
w

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Londrina, 7 de julho de 2016.

Marina Akemi Higuti
Departamento de Administração Predial

751
w.

f
X

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 038/2016-CMTU. Data de abertura: 12/08/2016 às 14h00m; Critério: Maior Lance ou Oferta por Item; Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos localizados no Terminal Urbano Central de Transporte Coletivo, na Plataforma F, hall em frente ao balcão de informações no piso superior, av. São Paulo nº 10 – Centro, para implantação de quiosque de comércio de sorvetes.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 29 de julho de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo/Financeiro.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 22.499.940/0001-00

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de água mineral

Valor total: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2016.

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL Nº 3041, DE 20.07.2016, PÁG. 17, NO QUE SE REFERE AO DO DECRETO Nº 865, DE 12 DE JULHO DE 2016,

ONDE SE LÊ:

c) DECRETO RETIFICADO: 1167/2013

LEIA-SE:

c) DECRETO RETIFICADO: 1297/2015

PROCON-LD ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 3049, DE 28 DE JULHO DE 2016, NA PÁGINA 12 (DOZE), NO EXTRATO DE DECISÃO Nº 91/2016,

ONDE SE LÊ:

*DECISÃO Nº 91, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Processo Administrativo nº 2373/2014

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO 10 DE DEZEMBRO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção".

LEIA-SE:

*DECISÃO Nº 91, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Processo Administrativo nº 2373/2016

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO 10 DE DEZEMBRO LTDA

752
w.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 247/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Ata de Registro de Preços nº 26/2016

Londrina, 02 de agosto de 2016.

Prezada Fiscal, .

Encaminhamos cópia da Ata de Registro de Preços nº 26/2016, vigente a partir de 01 de agosto de 2016, data de publicação no Jornal Oficial do Município.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 02/08/2016, com
cópia do Ata de Registro de
Preços nº 26/2016.

Responsável pelo recebimento